



“EDITAL”	
Concorrência Eletrônica n.º 014/2025	
PREÂMBULO	
Processo n.º	
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Execução:	POR EMPREITADA GLOBAL
Data:	12/11/2025
Horário:	09h00min.
Local de Realização:	Plataforma ammlcita

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE EXTREMA, tornapúblico que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.



1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal** e pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema AMMLICITA, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos <https://www.pncp.gov.br> e www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão



enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico decol@extrema.mg.gov.br.

1.7.1 – O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: decol@extrema.mg.gov.br".

1.8.1 – Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação



do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização do Ordenador de Despesas, Sr. Edmar Brandão Luciano constante do Processo Administrativo nº **328/2025**.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **12 de novembro de 2025, às 9h**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Nº 014/2025**, no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Escopo dos Serviços e do Memorial (Anexo IV) do processo administrativo nº 328/2025.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
<i>Ficha - Fonte</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Unid. Orçamentária</i>	<i>Valor Total</i>
01206- 15000000000	02011001.1545100101.027.44905100000.15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	7.478.393,84

5.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no (Anexo III), totalizando a importância de **R\$ 7.478.393,84 (sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)** conforme Planilha Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação e Infraestrutura - Região Sul - SETOP MG (abril/2025), Sistema de Custos Referenciais de Obras- SICRO (abril/2025) e SINAPI (julho/2025) aplicado ao Valor BDI = 26,47%.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o de *menor preço global* e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos são aqueles indicados na Planilha Orçamentária.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até **08 (oito) meses**, contados da data estabelecida no memorando de início, em perfeita obediência ao Cronograma Físico- Financeiro (Anexo V).

7.1.1 – O prazo para o início das obras e/ou serviços será de **20 (vinte) dias**



contados do recebimento do memorando de início.

7.2 – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://www.ammlicita.org.br>).

8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.ammlicita.org.br>).

8.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos



campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular



de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Extrema – MG., pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão



ser submetidas à análise da Prefeitura Municipal de Extrema – MG., para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Extrema – MG. e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema AMM LICITA.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Extrema – MG., promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas



imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **valor global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.



10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na formada legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Extrema, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



11.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela



Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário



fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



11.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) “*para cada lote*” na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) “*para cada item*” na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2,



adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A Prefeitura Municipal de Extrema poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de



Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema AMMLICITA, observado o item 12.4.2.

e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Extrema, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema AMMLICITA em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.



Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VIII.

(B)– HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



ATIVO

CIRCULANTE ILC = –

—

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE IE = _____

ATIVO TOTAL

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na



forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite*



que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

(C)– HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VIII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \text{ ILG} = \frac{\quad}{\quad}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ ILC} = \frac{\quad}{\quad}$$

PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,75% (zero virgula sete



cinco por cento). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Ativo Total.

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sededa companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021* do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 *[O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação]*

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está



isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IX, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo XI.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA¹

(E.1) Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(E.2) Capacidade técnica operacional

(E.2.1) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa.

(E.2.2) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO III deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos



a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

(E.2.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	Execução e compactação de camada final de aterro	10.000m ³ ;
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita	35.000m ² ;
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	5.000m ³ ou 100.000 m ²
4	Tubo de concreto comercial para drenagem -DN=0,40m a DN=0,80m	2.500 m
5	Transporte com caminhão basculante	9.375 m ³

(E.3) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

(E.4) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



(E.7) Capacidade técnica profissional

(E.7.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

(E.7.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1(uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO III deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

(E.7.3) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Execução e compactação de camada final de aterro
2	Base ou sub-base de brita graduada com brita
3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico
4	Tubo de concreto comercial para drenagem -DN=0,40m a DN=0,80m
5	Transporte com caminhão basculante

(E.7.3.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integraro quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de



serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

(E.7.4) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

(E.7.5) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

(E.7.6) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

(E.8) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(E.9) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo XII, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/____/____ às h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail



infraobras5@extrema.mg.gov.br.

14. MEDIÇÕES

14.1 – As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Prefeitura Municipal de Extrema.

14.3 – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais,



observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento; PEO = Preço (SETOP/SINAP) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SETOP/SINAP), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 – Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 – Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro



técnico das obras/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15. RECURSOS

15.1 – Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá



reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.ammlicita.org.br>.

16.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



16.3 – A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/>.

17. GARANTIA

17.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

17.1.2 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.3 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a



cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo município de Extrema – MG.

17.2 – a Prefeitura Municipal de Extrema utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

17.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Extrema, o que ocorrer por último, sob pena de



rescisão administrativa do Contrato.

17.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

17.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Extrema e a ADJUDICATÁRIA.



18.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Odenador de Despesa do município de Extrema – MG., será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Prefeitura Municipal de Extrema, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Extrema.

18.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das



condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do



contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. [**OBS.** *Cláusula incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária*]

18.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [**OBS.** *Cláusula incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária*]

18.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema



de medições estabelecido neste Edital.

19.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Contabilidade do Município e obedecido o disposto na legislação.

19.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Prefeitura Municipal de Extrema – MG esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

19.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XVI, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo XVII.

19.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o



prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto ao Setor de Contabilidade do Município.

20. REAJUSTE

20.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de

12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice INPC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



20.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, A Prefeitura Municipal de Extrema poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a



25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão



fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro de Extrema – MG. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do



vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Extrema.

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação .

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência (elaborado pela Prefeitura Municipal de Extrema) e apêndice ao ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Estimativa Orçamentária – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (elaborado pela Prefeitura Municipal de Extrema)
Anexo IV	Memorial Descritivo
Anexo V	Cronograma físico-financeiro
Anexo VI	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VIII	Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei 14.133/21;
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021
Anexo XII	Declaração de visita Técnica
Anexo XIII	Indicação da localização das instalações
Anexo XIV	Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal.
Anexo XV	Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio)
Anexo XVI	Modelo de declaração de regularidade trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Anexo XVII	Declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo XVIII	Projetos

EXTREMA, 24 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Morbidelli

Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
LOCAL: MUNICIPIO DE EXTREMA-MG, CEP 37640-000.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Extrema tem realizado grandes investimentos na infraestrutura viária, drenagem, asfaltamento em vias públicas, alargamentos, terraplenagens dentre outras diversas melhorias, seja na Zona Urbana ou Zona Rural.

Essas melhorias se fazem necessárias visando o grande crescimento e desenvolvimento do Município de Extrema, sendo assim as obras viárias são imprescindíveis, prevendo a projeção de população futura. Considerando também que a pavimentação na Zona Rural traz mais segurança, conforto, qualidade de vida e diversos outros benefícios.

Logo, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através deste, busca realizar um novo certame licitatório com vistas a realizar a execução dos trechos previamente planejados, e também os novos trechos que surgirem a necessidade dos serviços contidos no objeto deste, no mesmo formato do procedimento anterior (sem o fornecimento de materiais), onde fica o Município de Extrema por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo responsável pela entrega de todos os materiais necessários a execução da prestação de serviços.

As obras serão executadas no perímetro urbano e rural do Município de Extrema-Mg, com trechos previamente designados através das Ordens de Serviços (OS).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do processo licitatório e a vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Atender, prontamente, às solicitações do Município de Extrema, no prazo estipulado para o início de cada obra, conforme estabelecido nas Ordens de Serviço (OS) expedidas pela Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Obras e Urbanismo;

Executar os serviços em conformidade com o memorial descritivo e os projetos fornecidos pela Gerência de Infraestrutura da Secretaria de Obras e Urbanismo, observando integralmente as especificações técnicas e normas aplicáveis;

Reconhecer que a abertura de frentes de serviço não é obrigatória de forma contínua, estando sua execução condicionada às demandas do Município, que poderão variar de acordo com as necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária, cronograma de obras e condições climáticas (especialmente precipitações);

Adequar-se às determinações da Administração quanto à quantidade e à localização das frentes de serviço, podendo estas ocorrer simultaneamente em diferentes localidades, de forma



concentrada em um único ponto ou, ainda, não haver demanda em determinados períodos, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou compensação à contratada.

5. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

5.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados: Execução e compactação de camada final de aterro;

- a) Execução e compactação de camada final de aterro;
- b) Base ou sub-base de brita graduada com brita;
- c) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico;
- d) Tubo de concreto comercial para drenagem -DN=0,40m a DN=0,80m;
- e) Transporte com caminhão basculante;

5.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados: Execução e compactação de camada final de aterro:

- a) Execução e compactação de camada final de aterro = 10.000m³;
- b) Base ou sub-base de brita graduada com brita = 35.000m²;
- c) Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico = 5.000m³ ou 100.000 m²;
- d) Tubo de concreto comercial para drenagem -DN=0,40m a DN=0,80m = 2.500 m;
- e) Transporte com caminhão basculante = 9.375 m³;

5.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

5.3.1 Nome do contratado e do contratante - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação e quantidades).

5.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.3.3. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigidos nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO:



Abrange integralmente o território do município de Extrema - MG, compreendendo sua extensão urbana e rural, distritos, logradouros municipais, conforme limites georreferenciados estabelecidos pela legislação e pelo IBGE.

7. VISITA TÉCNICA

Deverá à interessada realizar a visita técnica de profissional devidamente habilitado no local onde serão realizadas as execuções das obras de infraestrutura de pavimentação conforme descrito no item 06 deste Termo de Referência, com o objetivo de verificar o local, as condições de topografia e configuração do terreno/estrada/via.

O agendamento da visita deverá ser realizado pelo e-mail infraobras5@extrema.mg.gov.br <<mailto:infraobras5@extrema.mg.gov.br>>.

8. PRAZO DE GARANTIA:
Conforme legislação vigente.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A responsabilidade pelo acompanhamento da qualidade e regularidade da execução e vigência do Contrato, controle de saldo ficará a cargo do servidor Marcio José de Toledo - Engenheiro Civil CREA n.º 288538/D ou em caso de ausência o servidor Muriel Isac Lopes de Oliveira - Engenheiro Civil CREA n.º 70784/D e servidor Rafael Augusti - Engenheiro Civil CREA n.º 5062039115/D.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor médio estimado é de R\$ 7.478.393,84 (sete milhões quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) conforme Planilha Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação e Infraestrutura - Região Sul - SETOP MG (abril/2025), Sistema de Custos Referenciais de Obras- SICRO (abril/2025) e SINAPI (julho/2025) aplicado ao Valor BDI = 26,47%.

11. FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento e conferência da prestação de serviço.

Em cada medição da prestação de serviços, deverá ser acostado ao processo a memória de cálculo.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação será amparada pela dotação orçamentária:

1206-150 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Extrema, 07 de outubro de 2025.

ü Encaminho ao Exmo. Prefeito Municipal para análise e deferimento.

Marcio José de Toledo

Engenheiro Civil - CREA MG: 288538/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Secretaria de Obras e Urbanismo

João Soares de Lima Junior
Secretaria de Obras e Urbanismo
Secretário

ü Aprovo e encaminho a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - Gerência de Compras e Licitações para as providências legais e cabíveis.

Edmar Brandão Luciano
Ordenador de Despesas
Decreto 4.812 de 06 de janeiro de 2025



APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - nºxxx - não consta.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome	Cargo	Função
Marcio José de Toledo	Engenheiro Civil	Fiscal do Contrato
João Soares de Lima Junior	Secretário de Obras	Gerente do Projeto
Edmar Brandão Luciano	Ordenador de despesas	Sponsor

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É notável o desenvolvimento do Município de Extrema, situado no Sul de Minas Gerais e estrategicamente posicionado na divisa com o Estado de São Paulo. Com uma população de 53.482 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022, a cidade evidencia um expressivo crescimento tanto do ponto de vista econômico quanto populacional.

O papel de Extrema como um importante polo industrial destaca-se, contribuindo significativamente para o dinamismo econômico da região. Sua localização estratégica na divisa com o Estado de São Paulo potencializa as oportunidades de negócios e

parcerias interregionais, fortalecendo a base econômica local.

O aumento populacional reflete não apenas a atratividade econômica, mas também a qualidade de vida oferecida pelo município. A gestão eficiente e as políticas públicas voltadas para o bem-estar da comunidade contribuem para a consolidação de Extrema como um local desejável para se viver.

O município de Extrema vive um momento de grande expansão urbana e rural, com novos empreendimentos, loteamentos e áreas habitadas surgindo em ritmo acelerado. Esse crescimento exige investimentos contínuos em infraestrutura,



especialmente na ampliação da malha viária, manutenção e na implantação de sistemas de drenagem pluvial que garantam mobilidade, segurança e qualidade de vida para a população.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução de serviços diversos, com foco principal em pavimentação, drenagem e terraplenagem, mediante fornecimento de mão de obra e equipamentos, excluindo-se o fornecimento de materiais. A adoção desse modelo permite ao município maior controle técnico sobre os serviços executados, ao mesmo tempo em que garante agilidade na mobilização de equipes e maquinários, otimizando os recursos públicos.

A prestação dos serviços abrangerá tanto a zona urbana que requer manutenção frequente das vias existentes quanto a zona rural, cuja extensão demanda infraestrutura básica para assegurar o acesso em todas as épocas do ano. Com isso, busca-se garantir a execução de obras com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade, a valorização dos espaços públicos e o acompanhamento da dinâmica de crescimento da cidade.

Diante desse panorama, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em infraestrutura, a fim de acompanhar o crescimento exponencial do município. Essa expansão urbana e rural demanda uma infraestrutura viária adequada para garantir a mobilidade eficiente, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo o desenvolvimento sustentável da região. A conclusão dessa fase da avenida não apenas facilitará o acesso local, mas também contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos residentes, promovendo um ambiente urbano e rural mais integrado e funcional.

Essa iniciativa visa não apenas facilitar o deslocamento dos munícipes, mas também promover a integração logística necessária para sustentar o desenvolvimento industrial e habitacional de Extrema. A construção desse acesso não apenas atenderá às demandas presentes, mas também se antecipará às futuras necessidades decorrentes do contínuo crescimento da cidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Espera-se contratar uma empresa com experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura de porte igual ou superior ao da obra em questão. A empresa deverá possuir equipe técnica já estruturada e demonstrar sua capacidade operacional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, referentes aos serviços de maior relevância, conforme descrito na planilha orçamentária.

O memorial descritivo, que acompanha este estudo, apresenta de forma detalhada os padrões de qualidade exigidos para a execução dos serviços, estabelecendo os critérios técnicos com os quais as obras deverão ser entregues.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando em consideração que o objeto principal trata da disponibilização de mão de obra e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura como



pavimentação, drenagem e terraplenagem, sem o fornecimento de materiais, conclui-se que não há alternativa técnica viável que atenda ao mesmo objetivo por outro método de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que o objeto em questão refere-se exclusivamente à contratação de mão de obra e equipamentos para execução de obras de infraestrutura como serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem e complementares, sem o fornecimento de materiais por parte da contratada, entende-se que esta é a alternativa mais viável e vantajosa para o Município de Extrema-MG.

Essa escolha técnica se justifica, principalmente, pela possibilidade de a própria Prefeitura fornecer os insumos necessários à execução dos serviços. Os materiais, como tubos, britas, emulsões, massas asfálticas, guias, entre outros, já são adquiridos por meio de processos licitatórios específicos, com contratos vigentes que garantem qualidade assegurada, rastreabilidade, controle de estoque e preços fixos durante sua vigência.

Além disso, essa estratégia permite maior agilidade na reposição de materiais, evita atrasos provocados por trâmites de aquisição terceirizados e oferece ao Município um

controle mais rígido sobre as quantidades aplicadas, favorecendo a fiscalização e a economicidade dos recursos públicos.

Portanto, a contratação apenas de mão de obra e equipamentos representa uma solução técnica e financeiramente eficiente, assegurando a continuidade dos investimentos em infraestrutura com maior controle operacional, redução de custos e garantia de qualidade na execução dos serviços essenciais à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O levantamento dos quantitativos de serviços foram baseados nas obras de infraestrutura de anos anteriores.

ENGENHEIRO JUNIOR SUPERVISÃO	MÊS	8,00
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00

LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS E RETROESCAVADEIRA. AF_03/2024	M²	50.000,00
---	----	-----------



EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M ³	20.000
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.	M ³	15.000,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.	M ³	5.000,00
Base ou sub-base de rachão com brita comercial	M ³	10.000,00
Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	M ³	700,00
Desmonte de matacões ou bloco de rocha por meio de explosivos	M ³	700,00
CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO	UNID.	150,00
Destocamento de árvores com diâmetro maior que 0,30 m	UNID.	150,00

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS (20 CM A 30CM). AF_09/2024	M ²	50.000,00
Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida (espessura de 10cm a 15cm).	M ²	70.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 DE - 3CM A 6CM DE ESPESSURA.	M ³	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M ²	200.000,00
Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	M ²	200.000,00
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M ²	10.000,00
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M ²	10.000,00
CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	700,00

GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	6.000,00
Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	500,00
Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	M ³	15.000,00
Apiloamento manual em fundo de vala com soquete, exclusive escavação	M ²	5.000,00
Reaterro e compactação com soquete vibratório	M ³	5.000,00
Escoramento com pontaletes D = 15 cm - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	M ²	3.000,00
Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,40 m	M	1.000,00
Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,60 m	M	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 0,80 m	M	1.000,00
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.000,00
Poço de visita - PVI 05 - areia e brita comerciais	UND.	50,00
Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	UND.	50,00
Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - BLC 02 - areia e brita comerciais	UND.	100,00
Caixa de ligação e passagem - CLP 05 - areia e brita comerciais	UND.	50,00
Dissipador de energia - DEB 03 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UND.	20,00
Dissipador de energia - DEB 04 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UND.	20,00
Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	UND.	20,00
DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	1.500,00
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM.	M	2.000,00
GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.000,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T X Km	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia em leito natural	T X Km	300.000,00
Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia em leito natural	T X Km	50.000,00
CAVALO MECÂNICO, TRAÇADO 6X4, E PRANCHA SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO COM QUATRO (4) EIXOS	KM	10.000,00

Cerca com 4 fios de arame farpado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	M	1.300,00
PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M ²	2.000,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO PERMEÁVEL RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	2.000,00
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M ²	2.000,00
Reparo localizado com pintura de ligação - demolição mecânica e corte com serra	M ³	500,00
CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS , ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UNID.	1.800,00
Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - D = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	1.800,00
TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	3.000,00

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SETOP para a Unidade da Federação indicada.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Mediana do Valor estimado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) conforme planilhas oficiais (SINAPI (JULHO/2025), SICRO (ABRIL/2025), SETOP(JAN/ABRIL/2025), já com BDI incluso nos preços unitários.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O objeto é composto por itens indivisíveis devido à sua natureza técnica complexa. A decisão de adjudicação será global para garantir a entrega integrada da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que interfiram diretamente na contratação.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC:

Não consta no PAC (Plano Anual de Contratação) para o presente exercício.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os objetivos do projeto vão além da execução física, visando efetividade e desenvolvimento sustentável em Extrema. Busca-se economia e otimização de recursos na contratação pública, guiada pelos princípios de eficiência e eficácia. A definição clara de indicadores de desempenho é crucial para impulsionar o crescimento exponencial do município, garantindo que cada decisão e investimento contribuam para uma comunidade mais resiliente e próspera a longo prazo.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A administração realizará pequenas intervenções de engenharia para preparar o ambiente afim de fornecer acesso para que a contratante consiga realizar os trabalhos.

Fornecimento do cadastro das propriedades lindeiras existentes (caso necessário).

A contratante terá por responsabilidade indicar o responsável técnico pelo acompanhamento da contratação, sendo o servidor Marcio José de Toledo - Engenheiro Civil CREA n.º 288538/D e em caso de ausência o servidor Muriel Isac Lopes de Oliveira- Engenheiro Civil CREA n. 70784/D e servidor Rafael



Augusti - Engenheiro Civil CREA n.º5062039115/D.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução dos serviços de infraestrutura previstos neste processo - como pavimentação, drenagem, terraplenagem, escavações, assentamentos, entre outros - poderá, em determinadas situações, gerar impactos pontuais ao meio ambiente, especialmente em áreas com presença de vegetação ou curso d'água.

Para garantir a conformidade ambiental, todas as frentes de trabalho serão acompanhadas por engenheiro responsável, que atuará na supervisão técnica das atividades e no cumprimento das boas práticas construtivas. Sempre que houver a possibilidade de intervenção em área com cobertura vegetal ou potencial risco ambiental, será solicitada previamente uma análise técnica e parecer do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que avaliará a necessidade de autorização ou emissão de licença específica, incluindo eventual supressão de vegetação.

As obras seguirão rigorosamente a legislação ambiental vigente no município de Extrema, bem como as normas aplicáveis de proteção ao meio ambiente, controle de resíduos e conservação dos recursos naturais. A Prefeitura reforça o compromisso com a sustentabilidade e assegura que toda intervenção será planejada e executada com responsabilidade técnica, legal e ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Concluimos que a contratação é viável do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário. O objeto do contrato atenderá integralmente às necessidades identificadas, proporcionando uma solução eficaz e eficiente para município de Extrema - MG. Este posicionamento é suportado por uma análise aprofundada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Extrema - MG, 06 de outubro 2025.

Marcio José de Toledo

Eng. Civil - CREA MG: 288.538/D

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

João Soares de Lima Junior

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Termo de Contrato celebrado entre o
MUNICÍPIO DE EXTREMA como
CONTRATANTE, e
a _____
_____, como
CONTRATADA, para EXECUÇÃO DE OBRAS
DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E
TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO
DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de __, na _____ [endereço do
órgão

contratante], o **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, por meio do _____ [órgão
da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta],
a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade
administrativa competente para firmar o contrato], e a
sociedade _____, estabelecida
na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA],
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº __, a
seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por

[representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente



Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 328/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo (Anexo IV) do processo administrativo nº **328/2025**.



Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo **nº 328/2025**, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, do processo administrativo **nº 328/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor de Contabilidade do Município.



Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor de Contabilidade do Município.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviço(s)/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura Municipal de Extrema esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando fornecimento de mão-de-obra]* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA,



sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no Setor de Contabilidade do Município e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto ao Setor de Contabilidade do Município.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice

INPC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação

da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do
reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 15 (quinze) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexos do Edital de Concorrência Eletrônica nº 014/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA



de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Engenheiro(a) designado(a) por ato do ____ [*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbem a Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos



equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) _____, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PL} \times \text{PUEII}}{\text{PO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (_____) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (_____), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo

III), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:



- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PL \times PUEII}{PO}$$

Onde:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (_____) do Item Incluído, referido ao mês base do



orçamento.

Parágrafo Segundo – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. Aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Sexto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo – Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do
§ 5º do art. 46 desta Lei;
- d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____,
no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do
valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Extrema se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das



referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Extrema o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela



CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato.**

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro—Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro—garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente



CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.



Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **20 (vinte)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de



contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por __ () meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo (Anexo IV) do processo administrativo nº **328/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (Anexo IV) e na Proposta;



II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão



complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante



entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato; II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados Pelo Secretário de Obras e Urbanismo, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas.



Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XVI.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a



responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Extrema poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) **Advertência;**

(f) **Multa;**

(g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia



útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para

apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Extrema do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a)
_____[setor competente
do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva
do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

_____[Secretário
Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que
vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.



Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa____, tendo sido empenhada a importância de R\$____, por meio da Nota de Empenho nº

_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de Extrema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável, se necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

EXTREMA, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO III

**Estimativa Orçamentária – Planilha de Quantitativos e Custos
Unitários (elaborado pela Prefeitura Municipal de Extrema)**

(Arquivo Próprio em PDF)

(...)

(...)

(...)



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

➤ ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. ENCARREGADO DE OBRAS

Profissional com experiência comprovada em obras civis, responsável pela coordenação direta das frentes de trabalho, orientação das equipes operacionais e reporte diário ao engenheiro responsável e à fiscalização da contratante. Deverá estar presente no local da obra durante toda a jornada de execução dos serviços.

2. ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Profissional legalmente habilitado, com registro no CREA/MG, responsável técnico pela obra. Caberá ao engenheiro o acompanhamento técnico, elaboração de medições, relatórios técnicos, ajustes de projeto conforme necessário e atendimento às exigências da fiscalização. O engenheiro deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

3. FORMA DE PAGAMENTO

A Administração Local será remunerada proporcionalmente ao valor executado dos serviços, mediante aplicação de um percentual previamente definido sobre o valor bruto acumulado da obra. O percentual contratado será aplicado sobre os valores efetivamente executados e medidos mensalmente, sendo limitado ao valor global previsto para esse item no contrato.

A contratada deverá garantir, durante toda a vigência da obra, a presença de equipe capacitada e responsável para acompanhamento e gestão local dos trabalhos.



➤ **TERRAPLENAGEM**

➤ **LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS E RETROESCAVADEIRA**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução da limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação rasteira e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, como parte dos serviços preliminares para implantação de obras de infraestrutura urbana e rural.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A limpeza será realizada de forma mecanizada, utilizando-se trator de esteiras e retroescavadeira, visando a remoção eficiente da vegetação existente, incluindo:

- Capoeira e vegetação rasteira;
- Pequenas árvores com DAP (diâmetro à altura do peito) inferior a 0,20 m;
- Restos vegetais e material orgânico superficial.

A operação visa preparar o terreno para os serviços de escavação, terraplenagem e implantação de infraestrutura.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Trator de esteiras equipado com lâmina frontal, adequado para raspar, remover e deslocar a vegetação, tocos e a camada superficial do solo.
- Retroescavadeira, para apoio nas atividades de destocamento, remoção localizada de raízes e carregamento de resíduos.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação, com operadores devidamente treinados e habilitados.

4. EXECUÇÃO

- As atividades deverão seguir as diretrizes do projeto e respeitar as áreas de preservação permanente (APPs) e limites de desmatamento autorizados.
- O material vegetal removido será acumulado em pontos determinados pela fiscalização para posterior destinação adequada (transporte, queima controlada, reaproveitamento ou aterro).

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS



- Os serviços deverão observar as normas da ABNT NBR 9607 (movimentação de terra), NBR 12284 (limpeza do terreno) e demais legislações ambientais e de segurança vigentes.
- É obrigatória a adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização da área e uso de EPI por todos os trabalhadores.

6. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada em metros quadrados (m²), considerando a área efetivamente limpa. A aferição poderá ser feita de duas formas, conforme critério da fiscalização:

- In loco, com delimitação da área executada;

➤ **EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução da camada final de aterro compactado, utilizando solo predominantemente argiloso, em camadas com espessura de 20 cm, com grau de compactação mínimo de 100% da energia do Proctor Normal, como etapa final dos serviços de terraplenagem.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreende a regularização, espalhamento e compactação do solo argiloso fornecido pela contratante, em camadas sucessivas de até 20 cm, buscando atingir o grau de compactação especificado para garantir a estabilidade e resistência do aterro.

Esta etapa exclui a escavação, carga, transporte e fornecimento do solo, que serão tratados em itens específicos.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Motoniveladora para regularização e espalhamento do solo;
 - Rolo compactador vibratório, liso ou de pé de carneiro, adequado para solo argiloso;
 - Caminhão-pipa para controle da umidade, se necessário.
-



Todos os equipamentos deverão estar em condições adequadas de operação, com operadores treinados e habilitados.

4. EXECUÇÃO

- O serviço será executado após a preparação e limpeza prévia da área;
- O solo será espalhado em camadas uniformes, com espessura máxima de 20 cm;
- Cada camada será compactada até atingir no mínimo 100% da energia do Proctor Normal, conforme ensaios laboratoriais e controle tecnológico "in situ";
- O controle da umidade será realizado para garantir condições adequadas de compactação;
- Os serviços serão supervisionados por profissional técnico responsável, com emissão de ART;
- Eventuais irregularidades detectadas deverão ser corrigidas antes da aplicação da próxima camada.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão observar as normas ABNT NBR 7182 (ensaio de compactação Proctor Normal), NBR 7200 (execução de aterros), normas de segurança do trabalho e demais legislações ambientais vigentes.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução da escavação mecânica em material de 1ª categoria, compreendendo a retirada do solo com equipamento adequado e carga em caminhão, excluindo o transporte e descarga do material escavado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



O serviço consiste na escavação mecânica utilizando retroescavadeira ou escavadeira hidráulica para remoção de solo classificado como material de 1ª categoria (solo natural, não rochoso), incluindo a carga imediata do material em caminhão basculante para transporte posterior.

A escavação deverá respeitar as cotas, inclinações e limites estabelecidos no projeto executivo e orientações da fiscalização.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Retroescavadeira ou escavadeira hidráulica adequada para escavação em solo de 1ª categoria;
- Caminhão basculante para carga do material escavado.

Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e operação, operados por profissionais treinados e habilitados.

4. EXECUÇÃO

- A escavação será realizada após a preparação e demarcação da área;
- O material escavado será carregado diretamente no caminhão, ficando a contratada responsável pela contenção de resíduos e segurança no local;
- A operação deverá evitar danos às áreas adjacentes e respeitar as normas ambientais e de segurança;
- O serviço será supervisionado por profissional técnico responsável, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender às normas da ABNT aplicáveis, legislações ambientais e de segurança do trabalho vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.

- **ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA.**

1. OBJETO DO SERVIÇO



O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução da escavação mecânica em solo mole, compreendendo a remoção de material de baixa consistência com uso de equipamentos apropriados, incluindo o carregamento em caminhões para posterior transporte, excluindo-se o deslocamento e a descarga.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na escavação mecânica de solo mole, caracterizado por baixa resistência ao cisalhamento, elevada umidade natural e alta deformabilidade, como argilas orgânicas, turfas ou solos alagadiços.

A operação deve ser realizada com equipamentos adaptados para escavação em terrenos instáveis ou com baixa capacidade de suporte, respeitando os limites definidos em projeto e as condições de segurança operacional.

Estão incluídas:

- Remoção do solo mole até as cotas definidas em projeto;
- Carregamento imediato do material escavado em caminhões basculantes;
- Adequação da área escavada, garantindo estabilidade das margens e drenagem.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Escavadeira hidráulica de grande porte com caçamba apropriada para solos de baixa resistência;
- Caminhões basculantes para recebimento do material escavado;
- Equipamentos auxiliares para contenção e escoramento, quando necessário.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com operadores devidamente treinados e habilitados.

4. EXECUÇÃO

- A escavação será precedida de avaliação das condições geotécnicas do local;
 - Caso necessário, deverão ser adotadas medidas de rebaixamento de lençol freático ou escoramento de taludes;
 - A escavação deverá ser feita com cuidado para evitar colapsos, mistura com solos de melhor qualidade ou interferência em áreas adjacentes;
-



- O material escavado será imediatamente carregado para evitar acúmulo e saturação da área de trabalho;
- Os serviços serão executados sob supervisão de profissional técnico responsável, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9607 – Escavação de valas e bueiros;
- ABNT NBR 12212 – Execução de escavações e fundações;
- Normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-12);
- Normas ambientais aplicáveis ao manuseio e destinação de solos moles e orgânicos.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.

➤ BASE OU SUB-BASE DE RACHÃO COM BRITA COMERCIAL OU BICA CORRIDA

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução dos serviços de base ou sub-base com rachão (brita comercial), como parte da estrutura do pavimento em obras de infraestrutura urbana e rural.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na distribuição, conformação e compactação de camada de rachão, com espessura e dimensões definidas em projeto, para formação de base ou sub-base de pavimentação.

As camadas deverão garantir suporte adequado às cargas provenientes do tráfego e contribuir para a estabilidade da estrutura do pavimento.

Estão incluídas:

- Preparação da superfície de apoio;
 - Espalhamento uniforme da brita;
 - Conformação da camada com motoniveladora;
-



- Compactação com rolo vibratório até o travamento entre partículas;
- Regularização final da superfície.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Pá carregadeira ou retro escavadeira;
- Motoniveladora;
- Rolo compactador vibratório;
- Caminhão-pipa (se necessário).

Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e ser operados por profissionais habilitados.

4. EXECUÇÃO

- A camada será executada conforme cotas e seções transversais definidas no projeto;
- A compactação será realizada de forma a garantir o travamento do rachão e resistência ao tráfego;
- A superfície final deverá estar regularizada e apta para receber as camadas superiores;
- O serviço será supervisionado por profissional técnico responsável, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 095/2006 – ES – Execução de camada de rachão;
- ABNT NBR 15115 – Agregados graúdos para pavimentação;
- ABNT NBR 7181 – Ensaio granulométricos;
- Normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.



➤ **DESMONTE DE BLOCOS DE ROCHA COM MARTELETE PNEUMÁTICO**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução do desmonte de blocos de rocha com marteleto pneumático, como parte dos serviços de adequação de terreno para implantação de obras de infraestrutura.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na fragmentação mecânica de blocos de rocha in natura ou já parcialmente soltos, utilizando marteleto pneumático acoplado a compressor de ar, visando facilitar a escavação e remoção dos fragmentos.

É indicado para situações em que a rocha apresenta baixa a média resistência e quando não é viável ou permitido o uso de explosivos ou rompedor hidráulico.

Estão incluídas as seguintes etapas:

- Posicionamento dos marteletes sobre os blocos de rocha;
- Perfuração e fragmentação progressiva do material;
- Quebra em blocos de tamanho adequado à remoção mecânica;
- Apoio à carga dos fragmentos, quando necessário.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Marteletes pneumáticos de alta potência;
- Compressor de ar de vazão compatível;
- Ferramentas auxiliares (ponteiros, marretas, etc.);
- Equipamentos de escavação e carregamento (retroescavadeira, pás carregadeiras).

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de operação, com operadores treinados e utilizando os respectivos EPIs.

4. EXECUÇÃO

- O serviço será executado conforme orientação da equipe técnica e limites do projeto;
-



- Deverão ser adotadas medidas de segurança para proteção dos trabalhadores contra projeção de fragmentos;
- A fragmentação deverá resultar em blocos removíveis com segurança;
- A remoção e transporte dos fragmentos será realizada por equipamentos adequados;
- A operação será supervisionada por profissional habilitado, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9653 – Emprego de explosivos em rochas (quando aplicável, para comparação);
- NR-18 e NR-12 – Normas de segurança no trabalho em construção civil e operação de máquinas;
- Demais legislações ambientais e de segurança vigentes.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.

- **DESMONTE DE MATAÇÕES OU BLOCO DE ROCHA POR MEIO DE EXPLOSIVOS.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução do desmonte de matações ou blocos de rocha com o uso de explosivos, como parte das atividades de preparação do terreno para implantação de obras de infraestrutura.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste no desmonte controlado de rochas de grandes dimensões (matações) ou blocos rochosos compactos e resistentes, por meio do emprego de explosivos industriais, com o objetivo de fragmentar o material para posterior remoção e transporte.

Estão compreendidas as seguintes etapas:

- Análise técnica do material rochoso e definição da malha de perfuração;
 - Perfuração dos furos de carga com equipamento específico;
-



- Carregamento com explosivos autorizados e aplicação dos acessórios iniciadores;
- Execução do desmonte com controle de vibração e projeção;
- Inspeção da área após o desmonte, com retirada dos fragmentos.

O desmonte deverá ser realizado com segurança, técnica apropriada e obediência às normas legais vigentes.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Perfuratriz pneumática ou hidráulica;
- Compressores de ar;
- Ferramentas de carregamento e detonação;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI);
- Equipamentos de remoção e carregamento dos blocos (escavadeira, pá carregadeira, etc.).

Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de operação e os serviços devem ser executados por empresa ou profissional legalmente habilitado e autorizado para uso de explosivos, com devida emissão de ART.

4. EXECUÇÃO

- A área será previamente isolada e sinalizada conforme exigências legais;
- A operação será conduzida por blaster autorizado e equipe treinada;
- O desmonte será realizado de forma controlada, com monitoramento de vibrações e projeções;
- Serão adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos a estruturas vizinhas, redes enterradas ou áreas de preservação;
- Após o desmonte, a área será liberada apenas após inspeção e autorização do responsável técnico.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9653 – Emprego de explosivos em rochas;
 - Portaria 1.237/2017 – Exército Brasileiro – Normas para controle e uso de explosivos;
 - NR-19 – Explosivos e materiais perigosos;
 - NR-18 – Segurança na construção civil;
-



- Legislação ambiental vigente.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro cúbico (m³) – Volume efetivamente compactado da camada final de aterro, aferido com base em levantamento topográfico ou projeto aprovado pela fiscalização.

- **CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, EXCLUSIVE DESTOCAMENTO E AFASTAMENTO**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução do corte de árvores com diâmetro do tronco entre 30 cm e 50 cm, utilizando motosserra, como parte dos serviços preliminares em obras de infraestrutura urbana e rural.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende o abate controlado de árvores adultas, com diâmetro do tronco superior a 30 cm e inferior ou igual a 50 cm, medido à altura do peito (DAP), por meio de motosserra operada por profissional capacitado.

O corte deverá ser realizado de forma segura, com controle da direção de queda da árvore, respeitando as normas ambientais e de segurança do trabalho.

Este item não contempla o destocamento nem o afastamento do tronco ou dos galhos cortados, os quais serão objeto de itens específicos.

Etapas previstas:

- Inspeção visual e marcação da árvore a ser cortada;
- Delimitação e isolamento da área de queda;
- Corte direcional com motosserra, respeitando técnicas adequadas de segurança;
- Pouso da árvore no solo e seccionamento do tronco em partes manejáveis.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Motosserra com potência compatível com o diâmetro da árvore;
 - Equipamentos de proteção individual (capacete com viseira, protetor auricular, luvas, perneiras, botas com biqueira de aço);
-



- Sinalização e barreiras para isolamento da área.

Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento, operados por profissional habilitado e capacitado.

4. EXECUÇÃO

- O corte será realizado após autorização ambiental, quando exigido;
- A direção da queda será previamente planejada e limpa de obstáculos;
- A técnica de corte direcional deverá garantir a segurança do operador e de terceiros;
- O material cortado permanecerá na área de queda para posterior retirada por item específico;
- O serviço será supervisionado por responsável técnico, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- NBR 16246-2 – Atividades de manejo de árvores urbanas;
- NR-12 e NR-18 – Segurança na operação de motosserras e obras civis;
- Legislação ambiental vigente (municipal, estadual e federal).

➤ DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO MAIOR QUE 0,30 M.

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução do destocamento de árvores com diâmetro do tronco superior a 0,30 m, como parte das atividades de limpeza e preparação do terreno para obras de infraestrutura.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na remoção do toco e sistema radicular principal de árvores previamente cortadas, com diâmetro do tronco superior a 0,30 m (trinta centímetros), de forma manual ou mecanizada, conforme as condições do local e características do solo.

Estão compreendidas neste item:

- Escavação ao redor do toco para exposição das raízes;
- Corte das raízes e soltura do sistema radicular;



- Remoção do toco e raízes principais;
- Acondicionamento do material em local indicado pela fiscalização para posterior retirada.

A operação deve garantir a eliminação do volume que possa interferir em fundações, escavações ou implantação de infraestrutura.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, com garra ou concha;
- Motosserra (para cortes complementares nas raízes);
- Ferramentas manuais (alavancas, enxadas, machado), quando necessário;
- Equipamentos de apoio à remoção e movimentação.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com operadores capacitados e uso obrigatório de EPIs.

4. EXECUÇÃO

- O serviço será realizado apenas após o corte da árvore e liberação ambiental, quando aplicável;
- O solo será escavado ao redor do toco para acesso ao sistema radicular;
- Após o destocamento, a cavidade poderá ser parcialmente preenchida, se previsto;
- O material removido permanecerá no local ou será empilhado conforme orientação da fiscalização;
- A operação será supervisionada por profissional técnico responsável, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 16246-2 – Manejo de árvores urbanas – Parte 2: Poda e remoção;
- NR-12 e NR-18 – Segurança em máquinas e equipamentos e em obras civis;
- Legislações ambientais federais, estaduais e municipais vigentes.

PAVIMENTAÇÃO



➤ **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS (20 CM A 30CM)**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução de base estabilizada granulometricamente sem mistura, composta por materiais granulares naturais ou artificiais, conforme projeto.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A base será executada com materiais homogêneos e não misturados, como:

- Brita de bica corrida;
- Laterita;
- Canga ferruginosa;
- Escória siderúrgica (comprovadamente estável);
- Outros materiais, desde que aprovados pela fiscalização.

A camada deverá possuir espessura final compactada de 20 cm a 30 cm (ou conforme projeto), aplicada sobre subleito já preparado.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Motoniveladora com escarificador;
- Carro-pipa distribuidor de água;
- Rolos compactadores (pé de carneiro, liso vibratório ou pneumático);
- Grade de discos;
- Pulvi-misturador.

Outros equipamentos poderão ser utilizados, desde que aprovados pela fiscalização.

4. EXECUÇÃO

- O material será espalhado sobre a pista previamente regularizada;
- Em caso de espessura superior a 20 cm, a execução será feita em camadas parciais com espessura entre 10 cm e 20 cm (compactadas);
- As operações incluem:



- Espalhamento e conformação;
- Pulverização e umedecimento (ou secagem, se necessário);
- Compactação até atingir densidade especificada;
- Acabamento final da superfície.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

Materiais granulares não lateríticos deverão atender aos seguintes critérios:

- Limite de liquidez $\leq 25\%$; IP $\leq 6\%$; ou equivalente de areia $> 30\%$;
- Passante na peneira nº 200 $\leq 2/3$ do passante da nº 40;
- CBR $\geq 60\%$ (mínimo); para tráfego N $> 5 \times 10^6$, CBR $\geq 80\%$;
- Expansão $\leq 0,5\%$ (DNER-ME 49/64);
- Agregados duros, isentos de contaminantes ou matéria vegetal;
- Desgaste Los Angeles $\leq 55\%$.

Escórias: devem ser de alto-forno, isentas de refratários e envelhecidas por, no mínimo, 2 anos a céu aberto.

Bica corrida: material bruto da britagem, podendo conter frações argilosas com IP $\approx 4\%$, conforme aceitação da fiscalização.

6. COMPACTAÇÃO

- Compactação mínima de 100% do Proctor Intermediário (DNER-ME 48/64) ou 100% do Proctor Modificado (AASHTO T-180-57), conforme definido em projeto;
- Desvios de umidade admissíveis serão determinados pela fiscalização.

7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- DNER-ME 48/64 – Proctor Intermediário;
 - AASHTO T-180-57 – Proctor Modificado;
 - DNER-PRO 269/97 – Bases granulares;
 - NR-18 e NR-12 – Segurança do trabalho;
 - Normas ambientais vigentes.
-



➤ **BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA PRODUZIDA (ESPESSURA DE 10CM A 15CM).**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar os critérios técnicos para a execução da base ou sub-base de brita graduada, com espessura de 10 cm a 15 cm, como parte da estrutura do pavimento em obras de infraestrutura urbana ou rural.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este serviço compreende a execução de camada granular com brita graduada produzida por britagem, classificada conforme projeto, com granulometria controlada. A camada será aplicada diretamente sobre o subleito ou sub-base previamente executada.

A brita graduada proporciona resistência mecânica, estabilidade estrutural e boa drenagem, sendo utilizada como base ou sub-base para diversas tipologias de pavimento.

- As etapas compreendem:
- Recebimento do material britado conforme especificações;
- Espalhamento uniforme da camada;
- Nivelamento e conformação do greide;
- Umedecimento, quando necessário;
- Compactação até atingir densidade especificada;
- Acabamento da superfície para recebimento da próxima camada.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Motoniveladora;
- Pá carregadeira;
- Caminhão-pipa;
- Rolo compactador vibratório ou pneumático;
- Equipamentos auxiliares de medição e controle de espessura e umidade.

4. EXECUÇÃO

- A execução será feita em camadas únicas de 10 a 15 cm de espessura compactada, conforme especificado no projeto;
-



- O espalhamento do material deverá garantir espessura uniforme e correta distribuição dos agregados;
- O controle granulométrico será realizado em conformidade com os limites definidos em projeto;
- A compactação será feita até o atingimento da densidade especificada;
- O teor de umidade durante a compactação deverá ser compatível com a umidade ótima obtida em laboratório;
- A superfície final deverá estar regularizada, sem segregações e apta para receber a próxima camada (base ou revestimento);
- Os serviços serão supervisionados por técnico responsável com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 141/2010 – ES – Execução de camada de brita graduada;
 - ABNT NBR 15115 – Agregados graúdos para pavimentação;
 - DNER-ME 093/94 – Compactação de solos;
 - Normas técnicas da ABNT e legislação de segurança vigentes (NR-18, NR-12).
- **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos e operacionais para a execução da camada de rolamento em pavimentação asfáltica com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), faixa C, utilizando massa asfáltica do tipo comercial, conforme projeto executivo e diretrizes normativas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende a aplicação de camada de revestimento em concreto asfáltico usinado a quente, produzido com agregados minerais graduados, filler e ligante asfáltico, executado a quente, com granulometria pertencente à faixa C, de acordo com os limites estabelecidos pela norma DNIT 031/2006 – ES.

As etapas previstas são:

- Limpeza e preparação da superfície de apoio (base ou sub-base);
 - Aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica apropriada;
-



- Transporte e lançamento da massa asfáltica com equipamentos mecanizados;
- Espalhamento e nivelamento com acabadora;
- Compactação em estágios sequenciais, até atingir densidade especificada;
- Acabamento superficial conforme padrões de regularidade.

A espessura final compactada deverá seguir rigorosamente o projeto aprovado.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Caminhões basculantes térmicos (caçambas térmicas) para transporte da massa;
- Distribuidor de emulsão para aplicação da pintura de ligação;
- Acabadora de asfalto com controle de espessura e temperatura;
- Rolo compactador liso vibratório (compactação inicial e intermediária);
- Rolo pneumático (compactação final);
- Rolo tandem (acabamento);
- Caminhão-pipa (controle de poeira e limpeza da pista).

Todos os equipamentos deverão estar calibrados e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, operados por profissionais qualificados.

4. EXECUÇÃO

- A superfície de apoio deverá estar seca, limpa e aprovada pela fiscalização antes do início dos trabalhos;
 - Será aplicada pintura de ligação com emulsão do tipo RR-1C, RL-1C ou equivalente, em taxa e especificações determinadas no projeto;
 - A massa asfáltica será produzida em usina apropriada, obedecendo às faixas granulométricas e temperaturas de produção, transporte, aplicação e compactação, conforme norma DNIT 031/2006 – ES;
 - O transporte deverá ser realizado em caçambas térmicas, de modo a manter a massa entre 140 °C e 160 °C no momento da aplicação;
 - A compactação será iniciada imediatamente após o espalhamento, com controle rigoroso de temperatura e densidade, utilizando equipamentos adequados em passadas sobrepostas e intercaladas;
-



- O revestimento deverá apresentar grau de compactação $\geq 98\%$ da massa específica de referência, conforme ensaio de densidade in situ;
- Todos os controles tecnológicos (granulometria, ligante, densidade e temperatura) deverão ser registrados e apresentados quando solicitados pela fiscalização;
- A execução será acompanhada por profissional legalmente habilitado.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 031/2006 – ES – Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- DNIT 027/2006 – ES – Pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- DNIT 137/2010 – ME – Determinação da densidade e grau de compactação;
- ABNT NBR 15115 – Agregados graúdos para pavimentação;
- NR-18 e NR-12 – Segurança na construção civil e operação de equipamentos;
- Normas ambientais e diretrizes locais.

➤ EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-2C, como etapa intermediária entre a base ou sub-base e a camada de revestimento em pavimentações asfálticas urbanas e rurais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A pintura de ligação consiste na aplicação uniforme de emulsão asfáltica sobre a superfície da base ou sub-base previamente executada e aprovada, com a finalidade de promover aderência adequada entre camadas do pavimento.

A emulsão a ser empregada será do tipo RR-2C (ruptura rápida, alto teor de ligante), conforme especificações da norma vigente e projeto executivo.

As etapas compreendem:

- Limpeza e preparação da superfície da base;



- Aplicação da emulsão asfáltica com equipamento apropriado, em temperatura e taxa definidas em projeto;
- Proteção da área aplicada até a ruptura da emulsão e início da aplicação da camada subsequente (massa asfáltica).

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Caminhão espargidor com barra distribuidora de pressão controlada;
- Compressor de ar (para limpeza da pista, se necessário);
- Vassouras mecânicas ou sopradores;
- Caminhão-pipa (controle de poeira e limpeza, se exigido);
- Equipamentos auxiliares de sinalização e segurança viária.

Todos os equipamentos deverão estar calibrados, em perfeitas condições de uso, e operados por profissionais capacitados.

4. EXECUÇÃO

- A pista deverá estar completamente limpa, seca, regularizada e aprovada pela fiscalização antes da aplicação;
- A emulsão asfáltica RR-2C deverá ser aquecida, quando necessário, e aplicada à taxa de 0,8 a 1,2 L/m², conforme definido em projeto, respeitando as condições de temperatura ambiente e tipo de base;
- A aplicação deverá ser contínua, uniforme e controlada, evitando excessos ou falhas;
- A camada aplicada deverá sofrer ruptura (quebra da emulsão) antes da aplicação da massa asfáltica subsequente;
- Em caso de falhas de aderência, contaminação ou contaminações superficiais, a emulsão deverá ser reaplicada pontualmente;
- A operação será realizada sob supervisão técnica, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 027/2006 – ES – Pintura de ligação com emulsão asfáltica;
 - ABNT NBR 14783 – Emulsões asfálticas para pavimentação – Requisitos;
 - DNIT 161/2022 – ME – Determinação do teor de ligante residual;
 - Normas de segurança do trabalho (NR-12 e NR-18);
 - Legislação ambiental vigente.
-



➤ **DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução da demolição mecanizada de pavimento asfáltico existente, utilizando equipamento pneumático, com afastamento e empilhamento do material demolido em local indicado, excluindo o transporte e retirada final do material.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na remoção de camadas de revestimento asfáltico existente por meio de marteletes pneumáticos ou rompedor acoplado a escavadeira hidráulica, com posterior afastamento e empilhamento ordenado do material resultante da demolição.

Estão incluídas as seguintes atividades:

- Marcação e delimitação da área a ser demolida;
- Remoção da camada de revestimento asfáltico existente (inclusive em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ ou tratamentos superficiais);
- Afastamento lateral do material demolido;
- Empilhamento temporário em local indicado pela fiscalização;
- Limpeza da área após o término da demolição.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Rompedor pneumático ou hidráulico (tipo martelete acoplado ou rompedor hidráulico);
- Retroescavadeira ou escavadeira hidráulica com garra ou concha;
- Caminhão basculante (caso necessário para o reposicionamento interno do material);
- Equipamentos de apoio e sinalização.

Todos os equipamentos deverão estar em boas condições operacionais, com operadores habilitados e uso obrigatório de EPIs.



4. EXECUÇÃO

- A demolição será precedida de vistorias técnicas e liberação da área pela fiscalização;
- Deverá ser feita a delimitação segura da zona de trabalho, com sinalização adequada;
- O rompimento do revestimento será realizado de maneira controlada, com cuidado para não danificar camadas inferiores ou estruturas adjacentes;
- O material resultante será afastado e empilhado em local previamente definido pela fiscalização, de forma ordenada para facilitar futura retirada;
- O transporte e destinação final do material demolido não estão incluídos neste item, devendo ser contratados em item específico, se necessário;
- O serviço será acompanhado por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 040/2004 – ES – Remoção de pavimentos asfálticos;
- ABNT NBR 14276 – Planos de emergência e demolição;
- NR-18 e NR-12 – Segurança do trabalho e operação de equipamentos;
- Legislação ambiental vigente, especialmente no que tange ao manuseio de resíduos de construção.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro quadrado (m²) – Área efetivamente demolida, aferida em campo pela fiscalização.

- **FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade definir os critérios técnicos para a execução da fresagem de pavimento asfáltico existente, com profundidade de até 5,0 cm, como etapa preparatória para aplicação de nova camada de revestimento, recomposição ou correções em pavimentações urbanas e rodoviárias.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A fresagem consiste na remoção mecânica controlada da camada superficial do pavimento asfáltico, utilizando equipamento específico com tambor fresador, com profundidade máxima de corte de 5,0 cm.

As finalidades do serviço incluem:

- Regularização do greide e nivelamento da pista;
- Correção de imperfeições da camada de rolamento existente;
- Garantia de melhor aderência entre camadas asfálticas (aderência mecânica);
- Preparo da superfície para recomposição com novo revestimento.

Estão incluídas:

- Limpeza prévia da pista;
- Fresagem mecânica até a profundidade especificada;
- Afastamento e acúmulo lateral do material fresado em local indicado pela fiscalização;
- Limpeza da pista fresada.

O transporte e a destinação final do material fresado não estão incluídos neste item.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

- Fresadora de pavimento (autopropelida, com tambor de corte);
- Caminhão-pipa (apoio à limpeza e controle de poeira);
- Equipamentos de sinalização e segurança viária.

Os equipamentos deverão estar em boas condições de operação, calibrados e com operadores qualificados.

4. EXECUÇÃO

- A área a ser fresada deverá estar previamente liberada pela fiscalização e devidamente sinalizada;
 - A fresagem será executada com controle de profundidade, respeitando os limites estabelecidos no projeto (máximo de 5,0 cm);
 - A máquina fresadora deverá realizar cortes regulares, sem degraus ou ressalto indesejados;
-



- O material fresado será afastado e empilhado temporariamente em local indicado, para posterior transporte por item específico;
- A pista deverá ser limpa e inspecionada após a execução para liberação da próxima etapa;
- A operação será acompanhada por responsável técnico com emissão de ART.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- DNIT 040/2004 – ES – Remoção e fresagem de pavimentos;
- ABNT NBR 15115 – Agregados para pavimentação asfáltica;
- NR-18 e NR-12 – Normas de segurança para operação de máquinas e equipamentos;
- Normas ambientais e municipais pertinentes.

6. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Metro quadrado (m²) Área efetivamente fresada, aferida em campo pela fiscalização.

- **CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a disponibilização e operação de caminhão-pipa com capacidade de 10.000 litros, do tipo trucado, destinado ao fornecimento de água não potável para apoio às atividades de terraplenagem, compactação, limpeza de vias, controle de poeira e demais serviços de campo em obras de infraestrutura urbana e rural.

2. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

O caminhão-pipa a ser disponibilizado deverá atender às seguintes características mínimas:

- Tipo: Caminhão trucado (6x2);
 - Capacidade do tanque: 10.000 litros (tanque de aço carbono, com bocais, válvulas e tampa de inspeção);
 - Peso bruto total (PBT): 23.000 kg;
-



- Carga útil máxima: 15.935 kg;
- Distância entre eixos: 4,80 metros;
- Potência mínima do motor: 230 cv;
- Sistema de bomba: Motobomba centrífuga acoplada para sucção e recalque da água;
- Sistema de aspersão frontal, traseira e lateral, com canhão irrigador superior ajustável;
- Sistema de controle de fluxo (manual ou pneumático);
- Equipado com todos os dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização e iluminação conforme legislação de trânsito vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O caminhão-pipa será utilizado nas seguintes funções operacionais:

- Umidificação de solos em serviços de aterro e compactação;
- Controle de emissão de poeira em vias não pavimentadas;
- Apoio à limpeza de vias e obras em geral;
- Abastecimento de reservatórios móveis, valetas e usinas móveis (quando aplicável);
- Execução sob demanda e conforme programação de serviço definida pela fiscalização da obra.

O serviço inclui:

- Veículo completo, com tanque, bomba, mangueiras e sistemas de aspersão operacionais;
- Motorista habilitado e operador do sistema, com uso de EPIs;
- Combustível, lubrificantes, manutenção e demais insumos operacionais por conta da contratada;
- Execução dos serviços conforme orientações técnicas do responsável pela obra.

4. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- O caminhão deverá estar em condições plenas de funcionamento e segurança;
-



- A água utilizada poderá ser captada em fontes indicadas pela fiscalização, desde que em conformidade com a legislação ambiental;
- A operação deverá respeitar os limites de velocidade, carga e pressão dos sistemas de aspersão;

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 7500 – Identificação de veículos de transporte de cargas;
- NR-12 e NR-11 – Segurança na operação de equipamentos e transporte;
- Resoluções do CONTRAN relativas à circulação de veículos de grande porte;
- Normas ambientais e municipais quanto ao uso de recursos hídricos e transporte de água.

➤ DRENAGEM

- **GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os critérios técnicos para a execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados, moldados in loco por processo mecanizado com extrusora, em trechos curvos, para escoamento superficial das águas pluviais e contenção das bordas de pavimentos em vias urbanas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço consiste na moldagem contínua e mecanizada de perfil conjugado de meio-fio e sarjeta, com as seguintes dimensões:

- Altura da guia: 22 cm (acima da sarjeta)
- Largura total da base: 45 cm
- 15 cm – base da guia (meio-fio)
- 30 cm – base da sarjeta

A produção será feita com extrusora de concreto, garantindo geometria uniforme, acabamento adequado e maior rendimento de execução.

As etapas compreendem:



- Preparação e regularização da faixa de assentamento;
- Marcação do eixo e greide com controle topográfico;
- Moldagem mecanizada com extrusora (conforme perfil do projeto);
- Acabamento manual quando necessário (juntas e bordas);
- Execução de juntas de contração e dilatação conforme norma e projeto;
- Cura úmida do concreto, por meio de aspersão de água ou aplicação de membrana de cura.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Concreto:

- Traço com resistência mínima característica de 20 MPa aos 28 dias;
- Slump adequado à extrusão (geralmente 0 ± 20 mm);
- Agregados com granulometria controlada e sem impurezas;
- Aditivos plastificantes ou redutores de água, quando necessário.

Equipamentos:

- Extrusora de guia e sarjeta com forma ajustada ao perfil geométrico;
- Misturador de concreto ou betoneira;
- Vibrador interno (se necessário);
- Ferramentas de acabamento manual e escovamento;
- Equipamentos para cura e limpeza da faixa de assentamento.

4. EXECUÇÃO

- A faixa de assentamento deverá estar regularizada, compactada e no greide definido em projeto;
 - O traço do concreto será dosado conforme ensaio de laboratório, visando garantir plasticidade, resistência e trabalhabilidade compatíveis com extrusão;
 - A extrusora moldará o conjunto guia/sarjeta de forma contínua, seguindo o traçado curvo da via;
 - Serão executadas juntas de retração longitudinalmente, com espaçamento entre 3,00 m e 5,00 m, e juntas de dilatação transversal quando indicadas;
-



- A cura do concreto será feita por no mínimo 3 dias, preferencialmente com aplicação de membrana de cura química;
- Qualquer dano ou falha na execução deverá ser reparado com material compatível, conforme orientação da fiscalização.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9781 – Guia e sarjeta de concreto simples – Requisitos e métodos de ensaio (aplicável por analogia);
- DNIT 085/2006 – ES – Sarjeta e meio-fio moldados in loco;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- NR-18 e NR-12 – Segurança na construção civil.

➤ SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 73-15 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS.

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução de sarjeta triangular de concreto, tipo STC 73-15, utilizada para escoamento superficial de águas pluviais, com execução moldada in loco, incluindo escavação mecânica e preparo de base com areia e brita comerciais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A sarjeta triangular será executada conforme perfil padrão STC 73-15, com geometria projetada para áreas urbanas, garantindo o escoamento da água superficial e a proteção das bordas do pavimento.

As etapas do serviço incluem:

- Escavação mecânica da faixa de assentamento até a cota de projeto;
 - Regularização e preparo do fundo de vala com camada de areia comercial nivelada, e brita para apoio e drenagem, quando especificado;
 - Moldagem in loco da sarjeta em concreto simples, com perfil triangular padronizado;
 - Acabamento manual e escovamento superficial;
 - Execução de juntas de retração a cada 3 a 5 metros;
-



- Cura do concreto por método úmido ou aplicação de membrana química.

3. DIMENSÕES PADRÃO (STC 73-15)

- Largura da base: 73 cm
- Altura total: 15 cm
- Inclinação das abas: conforme projeto (normalmente 45°)

Obs.: As dimensões devem respeitar rigorosamente o projeto executivo e normas locais de drenagem urbana.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Concreto com resistência característica mínima de 20 MPa (dosado em obra ou usinado);
- Areia comercial lavada para regularização da base;
- Brita 1 ou brita corrida, quando exigida para suporte e drenagem;
- Fôrmas de madeira ou metálicas para contenção lateral, quando necessário;
- Membrana de cura ou sistema de aspersão de água.

Equipamentos:

- Escavadeira hidráulica ou retroescavadeira;
- Betoneira ou caminhão-betoneira (em caso de concreto usinado);
- Vibrador manual ou de imersão;
- Ferramentas manuais para acabamento (colher, régua, desempenadeira);
- Equipamentos de sinalização e proteção coletiva.

5. EXECUÇÃO

- A escavação será realizada mecanicamente até a profundidade de projeto;
 - A base será nivelada com camada de areia de aproximadamente 5 cm, compactada manualmente;
 - A concretagem será contínua, com lançamentos sucessivos em trechos de no máximo 10 m;
-



- Juntas de retração serão executadas com espaçamento entre 3,00 m e 5,00 m;
- A cura será realizada por no mínimo 3 dias;
- O acabamento superficial será escovado no sentido longitudinal para aumentar a aderência.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- DNIT 085/2006 – ES – Sarjeta moldada in loco;
 - ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
 - ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
 - NR-18 e NR-12 – Normas de segurança;
 - Normas municipais de drenagem urbana e pavimentação.
- **APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os critérios técnicos para a execução do apiloamento manual no fundo de valas, com o uso de soquetes manuais, visando garantir a melhor compactação da camada de apoio para assentamento de tubos, peças de concreto ou execução de estruturas lineares subterrâneas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste no apiloamento manual do fundo da vala previamente escavada, utilizando-se soquete metálico manual com base plana, em toda a extensão do trecho a ser trabalhado, com a finalidade de promover uma base minimamente consolidada e regularizada.

Estão incluídas neste serviço:

- Limpeza e retirada de material solto do fundo da vala;
- Nivelamento manual da base;
- Apiloamento sequencial com sobreposição de golpes uniformes;
- Aferição visual ou por inspeção tátil do grau de compactação;
- Preparação da superfície para posterior assentamento de peças ou preenchimento com lastro de brita ou areia, conforme necessário.

Não está incluída neste item a escavação da vala.



3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Soquetes manuais com base metálica (mínimo de 15 x 15 cm);
- Pá e enxada para regularização;
- Nível de mão e régua de nivelamento (opcional);
- EPI completo (botas, luvas, óculos, protetor auricular, uniforme com faixa refletiva).

4. EXECUÇÃO

- O fundo da vala deverá estar com a cota de projeto alcançada e com solo natural ou compactado exposto;
- Serão removidos materiais orgânicos, raízes ou fragmentos que comprometam a compactação;
- O apiloamento será realizado de forma contínua, com golpes sucessivos e uniformes, cobrindo toda a superfície do fundo da vala;
- Deverá ser garantida uma base nivelada, estável e firme, apta a receber camadas subsequentes (lastro, tubos ou concreto);
- O serviço será executado sob supervisão técnica da obra, com emissão de ART pelo responsável.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações enterradas;
- ABNT NBR 9061 – Segurança do trabalho na construção civil;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Normas técnicas do projeto executivo de drenagem ou infraestrutura.

➤ REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO.

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução de reaterro e compactação de valas ou escavações lineares, utilizando soquete vibratório (compactador tipo “sapo”), para garantir estabilidade do solo e segurança das instalações enterradas, em obras de infraestrutura urbana ou rural.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



O serviço compreende a execução de reaterro em camadas sucessivas com solo proveniente da escavação ou material de empréstimo previamente autorizado, com compactação por equipamento manual vibratório, promovendo adequado adensamento do solo para garantir o suporte das cargas incidentes.

As atividades incluem:

- Limpeza da vala ou escavação;
- Distribuição do material de reaterro em camadas com espessura de no máximo 20 cm (antes da compactação);
- Compactação por soquete vibratório (sapo), camada por camada;
- Controle da umidade do solo, com umedecimento ou aeração, conforme necessidade;
- Execução sob supervisão técnica e conforme especificações do projeto.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Soquete vibratório (sapo): compactador de percussão com motor a combustão, força centrífuga adequada à profundidade da vala e tipo de solo;
- Ferramentas manuais de apoio (pás, enxadadas, carrinho de mão);
- Equipamentos para controle de umidade (regadores, baldes ou caminhão-pipa);
- EPIs completos para operadores.

4. EXECUÇÃO

- O reaterro será iniciado após a instalação dos elementos da infraestrutura (tubulações, galerias, bases etc.) e após a aprovação da cota de fundo pela fiscalização;
- O solo será lançado em camadas homogêneas, com altura inferior a 20 cm antes da compactação;
- Cada camada será compactada com o soquete vibratório até atingir resistência adequada e estabilidade superficial;
- A compactação será inspecionada visualmente e, se exigido, verificada com ensaios de campo;
- O procedimento será repetido sucessivamente até atingir a cota final de projeto;

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS



- ABNT NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações enterradas;
- DNIT 007/2006 – ES – Compactação de solos;
- ABNT NBR 6489 – Compactação com equipamento de impacto;
- NR-18 – Segurança na indústria da construção;
- Legislação ambiental e normas locais aplicáveis.

➤ **ESCORAMENTO COM PONTALETES D = 15 CM - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução de escoramento provisório com pontaletes de madeira roliça, com diâmetro mínimo de 15 cm, para sustentação de fôrmas ou estruturas temporárias durante processos construtivos. O serviço abrange a confecção, instalação, utilização (até 5 vezes) e retirada dos escoramentos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O escoramento será realizado com pontaletes de madeira roliça natural, com resistência e estabilidade adequadas para suportar os carregamentos temporários durante a concretagem ou montagem de estruturas.

O serviço inclui:

- Corte, seleção e preparação dos pontaletes (confecção na bitola indicada);
 - Posicionamento vertical, com apoio firme no solo e calçamento com cunhas, se necessário;
 - Fixação superior com travamentos laterais, escoras ou sarrafos horizontais;
 - Utilização em até 5 ciclos de obra, com reaproveitamento controlado e identificado;
 - Retirada manual e organizada após a cura do concreto ou liberação das cargas temporárias;
 - Descarte ou reaproveitamento conforme avaliação da integridade física das peças.
-



A madeira deve estar seca, sem rachaduras excessivas ou apodrecimento, e o solo deve ser preparado para garantir apoio estável.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Pontaletes de madeira roliça, com diâmetro mínimo de 15 cm e comprimento conforme projeto;
- Sarrafos ou tábuas de madeira para travamento horizontal;
- Cunhas de madeira para calçamento;
- Pregos ou parafusos galvanizados (quando necessário para fixação);
- Óleo desmoldante para conservação da madeira.

Ferramentas:

- Serra manual ou elétrica;
- Martelo ou marreta;
- Trena, nível de bolha e linha para prumo;
- EPIs (capacete, luvas, botas, óculos, uniforme com faixas refletivas).

4. EXECUÇÃO

- A área será previamente limpa e nivelada;
- Os pontaletes serão posicionados verticalmente com espaçamento e alinhamento conforme carga a ser suportada;
- Serão executados travamentos horizontais e cruzados, garantindo a estabilidade lateral do conjunto;
- Após a utilização, será feita a retirada manual, limpeza e avaliação das condições de reuso, observando-se o limite de até 5 reutilizações;
- O escoramento será executado sob supervisão técnica, com emissão de ART pelo responsável.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS E NORMAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 15696 – Escoramentos provisórios para estruturas de concreto;
 - ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
-



- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Normas de segurança e projetos estruturais específicos da obra.

➤ **TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0,40, 0,60 E 0,80**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os critérios técnicos para a execução de obras de drenagem pluvial com o uso de tubos de concreto classe PA-1, com diâmetros nominais de 0,40 m, 0,60 m, 0,80 m e 1,00 m, a serem assentados em valas previamente escavadas, conforme os projetos e as normas técnicas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Transporte, manuseio e assentamento de tubos de concreto PA-1;
- Preparação do fundo da vala, com regularização e compactação;
- Confeção de lastro com material granular (areia ou brita), quando especificado;
- Colocação dos tubos com nivelamento e alinhamento segundo o greide de projeto;
- Execução de juntas, vedação e envelopamento, conforme necessário;
- Preenchimento lateral e reaterro com compactação manual ou mecânica;
- Limpeza e inspeção final da rede.

As atividades serão executadas de acordo com os desenhos técnicos da drenagem pluvial, respeitando-se o diâmetro especificado para cada trecho.

3. CARACTERÍSTICAS DOS TUBOS

- Tipo: Tubo de concreto simples ou armado, classe PA-1 (interior liso e junta macho-fêmea ou ponta e bolsa);
 - Norma de fabricação: ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais;
 - Comprimento comercial: 1,00 m a 2,50 m (conforme fornecedor);
 - Revestimento interno e externo: Não aplicável (tubo comercial bruto);
-



- Resistência mecânica mínima: Conforme ABNT NBR 8890, para classe PA-1.

Diâmetros contemplados neste memorial:

- D = 0,40 m
- D = 0,60 m
- D = 0,80 m

4. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Retroescavadeira ou escavadeira hidráulica para abertura de valas;
- Equipamento de içamento (guincho, cinta, pá carregadeira com garra);
- Soquete vibratório ou compactador mecânico;
- Ferramentas manuais (alavanca, nível, linha, colher de pedreiro);
- EPIs completos para toda a equipe.

5. EXECUÇÃO

- As valas serão escavadas respeitando profundidade e declividade de projeto;
- O fundo da vala será regularizado e, se necessário, receberá lastro de areia ou brita nº 1 com espessura de 10 cm;
- Os tubos serão assentados com alinhamento e declividade contínuos, iniciando-se sempre do jusante para montante;
- As juntas serão vedadas com argamassa de cimento e areia ou material pré-moldado elástico (anel de borracha), conforme projeto e diâmetro do tubo;
- O envelopamento lateral será executado com material granular isento de torrões ou matéria orgânica;
- O reaterro será compactado em camadas de 20 cm, com soquete vibratório em áreas confinadas;
- O serviço será executado sob supervisão de técnico responsável, com emissão de ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 8890 – Tubos de concreto para águas pluviais;
-



- ABNT NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações enterradas;
- DNIT 084/2010 – ES – Drenagem pluvial;
- NR-18 e NR-12 – Normas de segurança na construção civil.

➤ **EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA**

1. OBJETO DO SERVIÇO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução de sarjeta moldada in loco, em trecho reto, utilizando concreto usinado, com dimensões de 30 cm de base por 15 cm de altura, para escoamento superficial de águas pluviais e proteção das bordas do pavimento.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na moldagem linear de sarjeta de concreto, em traçado reto, conforme o perfil padrão do projeto executivo. O concreto será lançado in loco, vibrado, desempenado e curado conforme especificações técnicas.

As etapas incluem:

- Preparação e regularização da faixa de assentamento;
- Posicionamento de fôrmas laterais (caso não seja utilizada extrusora);
- Lançamento do concreto usinado na forma ou canal escavado;
- Acabamento superficial e escovamento;
- Execução de juntas de retração;
- Cura do concreto por aspersão ou aplicação de membrana química.

3. DIMENSÕES PADRÃO

- Base: 30 cm
- Altura: 15 cm
- Declividade transversal: conforme projeto (geralmente entre 2% e 5%)

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:



- Concreto usinado, com resistência característica mínima de 20 MPa aos 28 dias;
- Fôrmas de madeira ou metálicas (caso necessário);
- Membrana de cura ou sistema de aspersão de água.

Equipamentos:

- Caminhão-betoneira para fornecimento do concreto;
- Vibrador de imersão (quando necessário);
- Ferramentas manuais (colher, régua, desempenadeira, escova);
- EPIs completos para todos os trabalhadores.

5. EXECUÇÃO

- A faixa de assentamento será previamente nivelada, limpa e compactada;
- As fôrmas serão fixadas de modo a garantir alinhamento e prumo da sarjeta;
- O concreto será lançado de forma contínua, com adensamento mecânico ou manual;
- A acabamento será escovado longitudinalmente, promovendo aderência superficial;
- Serão executadas juntas de retração com espaçamento entre 3 m e 5 m;
- A cura do concreto será realizada por, no mínimo, 3 dias;
- O serviço será realizado sob supervisão técnica com emissão de ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- DNIT 085/2006 – ES – Sarjeta moldada in loco;
- NR-18 – Segurança no trabalho na construção civil.

➤ POÇO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS

1. OBJETO DO SERVIÇO



O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução de Poço de Visita (PVI) tipo PVI-05, utilizado em sistemas de drenagem pluvial e esgotamento sanitário, construído em concreto armado moldado in loco, com utilização de areia e brita comerciais nos serviços de preparo e assentamento.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Poço de Visita (PVI) será executado conforme dimensões e detalhes do projeto executivo, sendo constituído por base, corpo e tampa, destinados à inspeção, limpeza e manutenção da rede de tubulações subterrâneas.

O serviço inclui:

- Escavação da cava e regularização do fundo;
- Confeção de lastro de areia e brita para suporte da base de concreto;
- Execução da base em concreto armado, com fundo moldado e rebaixo para escoamento;
- Levantamento das paredes em anéis de concreto pré-moldado ou moldagem in loco com fôrmas metálicas ou de madeira;
- Vedação de conexões com argamassa de cimento e areia;
- Assentamento da tampa de concreto armado com moldura metálica e tampa de ferro fundido ou de concreto, conforme especificado;
- Execução do envelopamento lateral e reaterro compactado;
- Limpeza e liberação do trecho à fiscalização.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PVI-05

- Diâmetro interno: 1,00 m (mínimo);
- Altura útil: conforme profundidade da rede (média 1,20 a 2,50 m);
- Base: concreto armado com canaleta de escoamento (calha);
- Tampa: metálica ou de concreto, com ventilação, classe pesada ou leve conforme localização (via ou passeio);
- Acesso: escada marinheiro, degraus de ferro galvanizado ou PVC reforçado, conforme projeto.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Areia média lavada (comercial);
-



- Brita nº 1 (comercial);
- Concreto fck $\geq$ 20 MPa;
- Aço CA-50 para armaduras;
- Argamassa de assentamento (traço 1:3);
- Tubos de conexão (conforme projeto da rede);
- Moldura e tampa metálica (ferro fundido ou concreto).

Equipamentos:

- Betoneira ou caminhão-betoneira;
- Vibrador de imersão;
- Escavadeira e ferramentas manuais (pá, picareta);
- Trena, nível, prumo, EPIs completos.

5. EXECUÇÃO

- Escavação da cava com dimensões adequadas ao diâmetro e profundidade do poço;
- Preparação de fundo com camada de areia e brita, devidamente nivelada e compactada;
- Concretagem da base com canaleta de escoamento, seguindo traço e armadura do projeto;
- Montagem das paredes com anéis pré-moldados ou moldagem in loco com fôrmas e ferragem;
- Instalação dos tubos de entrada e saída com declividade conforme projeto hidráulico;
- Vedação das conexões e impermeabilização interna, se necessário;
- Assentamento da tampa e moldura niveladas ao greide da via;
- Reaterro em camadas, com compactação e acabamento.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9649 – Poços de visita – Dimensionamento e construção;
 - ABNT NBR 12266 – Execução de valas;
 - ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto;
-



- NR-18 – Segurança do trabalho na construção civil.

➤ **CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução da chaminé dos Poços de Visita (CPV-02), componente vertical responsável pela conexão entre a câmara de inspeção e a tampa de visita, garantindo o acesso seguro e funcional para manutenção e inspeção da rede de drenagem ou esgoto. A execução se dará com materiais comerciais de areia e brita, e moldagem in loco ou com peças pré-moldadas, conforme projeto.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Preparação da interface entre o fundo do poço (PVI) e a elevação da chaminé;
- Execução da chaminé em anéis pré-moldados de concreto ou moldagem in loco com fôrmas circulares;
- Lançamento do concreto com brita nº 1 e areia média lavada, adensado por vibração ou manualmente;
- Nivelamento da parte superior da chaminé com a cota final da via (greide), prevendo espessura para assentamento da moldura e tampa metálica;
- Execução de colchão de areia e/ou argamassa de assentamento da tampa, se necessário;
- Limpeza da chaminé e inspeção da verticalidade e estanqueidade do trecho.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CPV-02

- Diâmetro interno da chaminé: 0,60 m (padrão mínimo);
 - Altura da chaminé: variável, conforme diferença entre a câmara do poço e a superfície da via;
 - Seção transversal: circular;
 - Material: concreto simples ou armado com brita e areia comerciais;
-



- Acabamento interno: regularizado, com eventuais juntas seladas com argamassa de cimento e areia.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Areia média lavada (comercial);
- Brita nº 1 (comercial);
- Cimento CP II F-32 ou similar;
- Água potável;
- Moldura e tampa metálica ou de concreto;
- Argamassa para assentamento da tampa.

Equipamentos:

- Betoneira ou caminhão-betoneira (em caso de concreto usinado);
- Vibrador de imersão;
- Fôrmas circulares de madeira compensada naval ou metálicas (se moldado in loco);
- Trena, nível, linha, prumo;
- EPIs completos para todos os trabalhadores.

5. EXECUÇÃO

- O trecho será limpo e preparado para receber a chaminé;
- Será realizada a moldagem ou assentamento de anéis de forma a garantir alinhamento e verticalidade;
- O concreto será adensado e curado por no mínimo 3 dias, conforme condições climáticas;
- A parte superior será nivelada com precisão, considerando a altura da moldura e a espessura do acabamento superficial;
- A chaminé deverá suportar a carga de tráfego quando localizada em vias públicas, com o devido reforço e apoio da tampa;
- O serviço será realizado sob supervisão técnica, com emissão de ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS



- ABNT NBR 9649 – Poços de visita – Dimensionamento e construção;
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12266 – Execução de valas para assentamento de tubulações enterradas;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil.

➤ **BOCA DE LOBO COMBINADA - CHAPÉU E GRELHA SIMPLES - BLC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem como objetivo definir os critérios técnicos para a execução da Boca de Lobo combinada tipo BLC-02, composta por estrutura em concreto armado com chapéu e grelha simples, destinada à captação e condução de águas pluviais em sistemas de drenagem urbana, utilizando materiais de areia e brita comerciais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço inclui:

- Escavação e preparação do local para implantação da boca de lobo;
- Confeção da base e paredes em concreto armado moldado in loco;
- Assentamento do chapéu de concreto armado com grelha simples metálica removível para limpeza;
- Uso de areia e brita comerciais no preparo do concreto;
- Instalação da estrutura conforme alinhamento e nível previstos em projeto;
- Acabamento das superfícies visíveis e compactação do terreno ao redor;
- Limpeza e verificação da funcionalidade da boca de lobo.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Tipo: Boca de Lobo combinada com chapéu e grelha simples metálica;
 - Dimensões: conforme projeto executivo (tipicamente altura, largura e profundidade adequadas à vazão);
-



- Material: concreto armado com traço e resistência conforme projeto, utilizando areia e brita comerciais;
- Grelha: metálica simples, removível, em ferro fundido ou aço galvanizado, com especificação conforme projeto;
- Chapéu: concreto armado moldado in loco, com reforço adequado para suportar cargas superficiais.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Areia média lavada (comercial);
- Brita nº 1 (comercial);
- Cimento Portland CP II F-32 ou similar;
- Aço CA-50 para armaduras;
- Grelha metálica simples conforme especificação;
- Argamassa para assentamento e vedação.

Equipamentos:

- Betoneira ou caminhão-betoneira;
- Ferramentas manuais (pá, colher, vibrador de imersão);
- Ferramentas para corte e dobra de aço;
- Equipamento de escavação (retroescavadeira ou similar);
- EPIs completos para toda a equipe.

5. EXECUÇÃO

- Execução da escavação respeitando as dimensões e profundidade do projeto;
 - Montagem e armação das ferragens conforme detalhamento estrutural;
 - Preparação e lançamento do concreto, com adensamento e acabamento adequado;
 - Instalação do chapéu e assentamento da grelha metálica, garantindo a perfeita fixação e alinhamento;
 - Cura do concreto realizada conforme normas técnicas;
-



- Teste funcional da boca de lobo para verificar estanqueidade e escoamento;
- Supervisão técnica durante todas as etapas, com emissão de ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9649 – Poços de visita e bocas de lobo;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NR-18 – Segurança no trabalho na construção civil.

➤ DISSIPADORES DE ENERGIA – TIPOS DEB-03, DEB-04 E DEB-05 – COM AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS.

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução dos dissipadores de energia tipos DEB-03, DEB-04 e DEB-05, dispositivos hidráulicos destinados a controlar a velocidade e dissipar a energia das águas pluviais, evitando erosões e danos às estruturas. A execução contemplará o uso de materiais comerciais, como areia, brita e pedra de mão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangem a implantação dos dissipadores conforme os detalhes de projeto hidráulico, sendo:

- DEB-03: Dissipador com camada de pedra de mão para dissipação de energia em leito aberto;
- DEB-04: Dissipador com combinação de pedras maiores e brita para maior absorção e espalhamento da energia;
- DEB-05: Dissipador com estrutura mais robusta, utilizando camadas de pedra de mão, brita e areia para reforço e estabilização.

Os serviços incluem escavação, preparo do terreno, assentamento e compactação dos materiais, conformação geométrica e acabamento final.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Materiais: Areia média lavada, brita nº 1 e pedra de mão comercial;
-



- Dimensões e detalhes construtivos: Conforme projeto específico para cada tipo DEB;
- Função: Dissipação eficiente da energia hidráulica, proteção contra erosão, estabilidade estrutural e controle de fluxo;
- Acabamento: Nivelamento e compactação adequada para garantir durabilidade e funcionalidade.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Areia média lavada (comercial);
- Brita nº 1 (comercial);
- Pedra de mão comercial (especificação conforme projeto);
- Água para umedecimento e compactação.

Equipamentos:

- Retroescavadeira ou escavadeira hidráulica;
- Pá carregadeira para distribuição de materiais;
- Ferramentas manuais para acabamento e conformação;
- EPIs completos para todos os trabalhadores.

5. EXECUÇÃO

- Escavação da área conforme dimensões do projeto hidráulico;
- Preparação do leito com regularização e compactação preliminar;
- Assentamento das pedras de mão em camadas conforme tipo DEB;
- Aplicação e distribuição da brita e areia para preenchimento e ajuste das camadas;
- Compactação progressiva e acabamento para conformar a geometria exigida;
- Limpeza final e remoção de materiais excedentes;
- Fiscalização técnica durante todas as fases com emissão da ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- DNIT 084/2010 – ES – Especificações para drenagem;



- ABNT NBR 12266 – Execução de valas e dispositivos hidráulicos;
- NR-18 – Segurança e meio ambiente de trabalho na construção civil.

➤ **DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), CEGO, ENCHIMENTO DE BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo visa definir os critérios técnicos para a execução do dreno profundo cego, com seção transversal de 0,50 metros de largura por 1,50 metros de altura, preenchido com brita comercial e envolvido por manta geotêxtil, destinado à drenagem subterrânea para controle de lençol freático e estabilidade de taludes e estruturas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço inclui:

- Escavação e preparação da vala conforme seção 0,50 m (largura) x 1,50 m (altura);
- Aplicação da manta geotêxtil ao longo da vala, garantindo total envolvimento do material de enchimento;
- Enchimento da vala com brita comercial (brita nº 1 ou conforme especificação de projeto);
- Compactação e nivelamento do material de enchimento;
- Reaterro da vala com solo adequado, compactado em camadas, preservando a integridade do dreno;
- Proteção da superfície para evitar contaminação e sedimentação na manta geotêxtil.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Seção transversal: 0,50 m de largura por 1,50 m de altura;
- Tipo: dreno cego, sem saída para coletor visível;
- Material de enchimento: brita comercial, uniformidade e granulometria conforme projeto;
- Manta geotêxtil: não-tecido, alta permeabilidade e resistência mecânica, para filtração e contenção do material.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



Materiais:

- Brita nº 1 (comercial);
- Manta geotêxtil não-tecido, gramatura e características conforme projeto;
- Solo para reaterro, isento de materiais orgânicos e grosseiros.

Equipamentos:

- Escavadeira hidráulica para abertura da vala;
- Equipamentos para distribuição e assentamento da manta geotêxtil;
- Pá carregadeira para distribuição da brita;
- Compactadores manuais ou mecânicos para compactação do reaterro;
- Ferramentas manuais para acabamento e ajustes;
- EPIs completos para a equipe.

5. EXECUÇÃO

- Escavação da vala obedecendo as dimensões e alinhamento projetados;
- Colocação cuidadosa da manta geotêxtil para evitar rasgos e garantir total cobertura do dreno;
- Lançamento da brita no interior da vala, distribuída uniformemente;
- Compactação cuidadosa para assegurar a estabilidade estrutural do dreno;
- Reaterro gradual da vala com solo selecionado, compactado em camadas de até 20 cm;
- Verificação final da conformidade dimensional e da integridade da manta geotêxtil;
- Limpeza da área e proteção do dreno até a conclusão dos serviços;
- Supervisão técnica com emissão de ART.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 14930 – Execução de drenagem subterrânea;
 - ABNT NBR 10257 – Projetos de sistemas de drenagem de águas pluviais;
 - ABNT NBR ISO 10318 – Geossintéticos — Termos e definições;
 - NR-18 – Segurança no trabalho na construção civil.
-



➤ **ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos para a execução do assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, utilizando peças pré-fabricadas de concreto, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, como elemento de confinamento lateral em pavimentações e delimitação de áreas urbanas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Escavação da valeta de assentamento conforme alinhamento e nível do projeto;
- Preparação de leito com regularização e lançamento de base em concreto magro ou argamassa de assentamento;
- Posicionamento manual das peças pré-fabricadas de concreto, com verificação de prumo e nível;
- Ajustes finos com marreta de borracha e argamassa;
- Execução de juntas de dilatação e preenchimento com argamassa ou material flexível;
- Reaterro e compactação lateral para estabilização das peças;
- Limpeza final e liberação do trecho para fiscalização.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Tipo da peça: Guia pré-fabricada de concreto reto;
- Dimensões: 100 cm (comprimento) x 15 cm (altura da parte visível) x 13 cm (base) x 30 cm (altura total);
- Concreto: fck ≥ 20 MPa, vibrado, com acabamento industrial;
- Uso: delimitação de calçadas, canteiros, vias urbanas, passeios e bordas de pavimentos.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:



- Guia pré-fabricada em concreto (dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm);
- Argamassa de assentamento (traço 1:3 – cimento e areia);
- Concreto magro, se especificado para base;
- Água potável.

Equipamentos:

- Trena, linha, nível de mangueira ou laser;
- Colher de pedreiro, enxada, marreta de borracha;
- Carrinho de mão e ferramentas manuais;
- EPIs para todos os trabalhadores.

5. EXECUÇÃO

- A locação será realizada com linha e nível, conforme projeto de greide;
- Escava-se a valeta com profundidade adequada ao encaixe da base da guia;
- Será lançada camada de concreto magro ou argamassa para suporte;
- As peças serão assentadas uma a uma, com controle de alinhamento e nivelamento;
- Deverão ser deixadas juntas a cada 2 a 5 metros, conforme projeto, podendo ser preenchidas com elastômero ou argamassa moldável;
- Após a cura inicial, realiza-se o reaterro e compactação lateral para estabilidade;
- A guia deve estar perfeitamente alinhada e nivelada em toda sua extensão.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto pré-moldado para pavimentação;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil.

➤ TRANSPORTE DE MATERIAIS



- **TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIORES QUE 30KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para a execução do transporte de materiais de qualquer natureza, com distâncias superiores a 30 km, dentro do perímetro urbano, utilizando caminhões apropriados, excluindo a carga e incluindo a descarga no destino final, conforme planejamento logístico e projeto executivo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Transporte rodoviário de solo, entulho, brita, areia, materiais fresados, escavados ou outros definidos em projeto;
- Utilização de caminhões basculantes ou carrocerias adequadas à natureza do material;
- Trajeto inteiramente dentro do perímetro urbano do município;
- Atividades de descarga controlada no destino especificado (bota-fora, usina, canteiro de obras ou aterro);
- Controle e aferição de volumes transportados e quilometragem rodada.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Tipo de transporte: terrestre, por caminhão basculante ou convencional;
- Distância mínima: superior a 30 km;
- Limite geográfico: perímetro urbano do município;
- Natureza do material: qualquer tipo (solo, entulho, brita, escavação, fresado etc.), a ser especificado na medição;
- Operações incluídas: deslocamento e descarga;
- Operações excluídas: carga do caminhão (realizada por outros equipamentos).

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Equipamentos:



- Caminhões basculantes ou de carroceria com capacidade compatível ao tipo e volume de material;
- Sistemas de controle de carga (boletins de transporte, controle de quilometragem e rastreamento, se necessário);
- EPIs e sinalização obrigatória conforme normas de segurança.

5. EXECUÇÃO

- O transporte será executado conforme cronograma da obra e determinação da fiscalização;
- A medição do volume será realizada com base no material carregado, em m³;
- A quilometragem será apurada por trecho ou trajeto padrão previamente definido e aprovado pela fiscalização;
- A descarga será realizada no ponto autorizado, com controle de disposição e nivelamento se necessário;
- A operação será realizada com condutores habilitados e veículos licenciados, respeitando a legislação de trânsito e as normas ambientais;
- Será exigido o controle de origem e destino de cada carga transportada, por meio de registros físicos ou eletrônicos.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 14931 – Execução de obras de engenharia;
- ABNT NBR 12284 – Limpeza e transporte de solo;
- Resoluções CONTRAN e normas do DNIT – Transporte de cargas em áreas urbanas;
- NR-11 e NR-18 – Transporte, movimentação e segurança em canteiro de obras.

➤ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³, 10 m³ E 14 m³ – RODOVIA EM LEITO NATURAL

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo visa apresentar os critérios técnicos para a execução do transporte de materiais diversos com caminhões basculantes de capacidade nominal de 6 m³, 10 m³ e 14 m³, em rodovias com leito natural, no contexto de obras de infraestrutura urbana e rural.



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Transporte de materiais diversos (solo, brita, areia, bica corrida, fresado, entre outros), conforme planejamento da obra;
- Utilização de caminhões basculantes com capacidades diferenciadas (6 m³, 10 m³ e 14 m³), conforme necessidade e viabilidade operacional;
- Percurso realizado em vias não pavimentadas ou em leito natural, com controle de segurança e estabilidade de carga;
- Inclui o transporte e a descarga no local de destino, excluindo a operação de carga;
- Controle do volume transportado por viagem, com base na capacidade do equipamento e acompanhamento da fiscalização.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Tipos de caminhão: basculante trucado ou toco, com caçamba de capacidade nominal de 6 m³, 10 m³ ou 14 m³;
- Tipo de via: rodovia com leito natural (sem pavimentação);
- Finalidade: transporte de material para obras de terraplenagem, drenagem, base/sub-base e recuperação de vias;
- Condições de operação: atendimento aos critérios de segurança, peso por eixo e acessibilidade do terreno.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Equipamentos:

- Caminhões basculantes em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia;
- Sistema hidráulico de basculamento em perfeito funcionamento;
- EPIs obrigatórios para motoristas e auxiliares;
- Comunicação com a equipe de obra (rádio ou celular, se necessário).
- Materiais transportados (a definir em projeto):
- Solo, brita, bica corrida, areia, fresado ou materiais similares.

5. EXECUÇÃO



- O transporte será realizado conforme rota definida previamente pela fiscalização, considerando as condições do leito natural da rodovia;
- A carga será feita por meio de equipamentos específicos (retroescavadeira, carregadeira, escavadeira), não incluídos neste item;
- A descarga será realizada no ponto designado, mediante basculamento controlado;
- O controle de volume será feito por viagem, considerando a capacidade do caminhão e conferência da equipe técnica;
- Em caso de interrupções por intempéries, a continuidade do transporte dependerá da liberação da fiscalização;
- Todo o transporte deverá estar em conformidade com as normas de segurança viária e ambiental.

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 12284 – Transporte de solo;
- ABNT NBR 14931 – Execução de obras de engenharia;
- Resoluções do CONTRAN – Transporte de cargas em vias públicas;
- NR-11 e NR-18 – Segurança na movimentação de cargas e transporte em canteiros de obras.

7. UNIDADE DE MEDIDA PARA PAGAMENTO

Tonelada-quilômetro (txkm) – produto do volume transportado em toneladas pela distância percorrida em quilômetros.

8. CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA

O conjunto veicular deverá estar em plenas condições de uso, segurança e licenciamento, atendendo à legislação vigente para transporte de cargas especiais. A prancha deverá possuir capacidade compatível com os equipamentos a serem transportados.

O operador do veículo deverá ser devidamente habilitado, capacitado e treinado para a condução segura, observando as normas de trânsito e de segurança do trabalho.

O cavalo mecânico com prancha será considerado exclusivamente para o transporte de escavadeira hidráulica (PC), rolo compactador liso, rolo pé de carneiro e acabadora de asfalto.

Critério de medição e pagamento:



O pagamento será efetuado com base na quilometragem efetivamente percorrida dentro do perímetro do Município, considerando apenas os deslocamentos necessários para a execução dos serviços previstos. Não será contabilizada qualquer quilometragem relativa ao transporte de equipamentos oriundos de outras cidades para o início da obra.

➤ **CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para a execução de cercamento rural ou de tapumes de obra com 4 fios de arame farpado, utilizando mourões de madeira dispostos a cada 2,5 m de espaçamento, e esticadores (tensionadores) posicionados a cada 50 m.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço engloba:

- Demarcação e alinhamento do traçado da cerca;
- Fornecimento e instalação de mourões de madeira tratada, cravados no solo a cada 2,5 m;
- Fixação de 4 fios de arame farpado, tensionados paralelamente entre os mourões;
- Instalação de esticadores de arame farpado a cada 50 m ou em pontos de mudança de direção;
- Ajuste e verificação da tensão dos fios após montagem.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Mourões de madeira (eucalipto ou pinus) tratados, comprimento 2,20 m (1,50 m enterrado + 0,70 m acima do solo);
 - Arame farpado comercial, calibre 12½ ou 14, de boa qualidade;
 - Esticadores metálicos compatíveis com o arame farpado;
 - Grampos, pregos ou abraçadeiras para fixação do arame nos mourões;
 - Cimento e brita (se for necessária base em mourões em solo muito arenoso ou argiloso).
-



Equipamentos:

- Trado ou marreta para cravação dos mourões;
- Alicates de corte e torção de arame;
- Nivel, linha de nylon e fita métrica;
- EPI completo (luvas de raspa, botas, capacete e óculos de proteção).

4. EXECUÇÃO

Alinhamento e Marcação:

- Definir traçado com estacas guia e linha de nylon.
- Marcar posições dos mourões (a cada 2,5 m) e pontos dos esticadores (a cada 50 m ou em curvas).

Instalação dos Mourões:

- Perfurar ou cravar os mourões até profundidade mínima de 1,50 m, garantindo prumo e estabilidade.
- Em solo instável, utilizar concreto magro para fixação.

Montagem dos Fios de Arame:

- Fixar o primeiro fio no primeiro mourão, passar pelos mourões intermediários (com grampos) e esticar até o esticador.
- Instalar o esticador, tensionar o fio e fixar no mourão de ancoragem.
- Repetir para os quatro fios, mantendo espaçamento uniforme (aprox. 20 cm entre cada fio).

Ajustes Finais:

- Verificar a tensão de cada fio, reapertando esticadores conforme necessário.
- Inspeccionar alinhamento e prumo de toda a extensão.
- Remover sobras de material e limpar o entorno.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 5619 – Cercas barreira para delimitação de pastagens (aplicável por analogia);
 - NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;
-



- Legislação municipal e ambiental quanto à instalação de cercas e respeitando limites de divisas.

➤ **PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA**

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução de passeio de concreto simples, com espessura de 6 cm, resistência característica $f_{ck} = 10$ MPa, e juntas secas, destinado a calçadas, praças e áreas de circulação de pedestres.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Preparação e regularização da sub-base (base granular) para recebimento do concreto;
- Lançamento, adensamento e nivelamento de concreto usinado ou lançado em betoneira, com traço adequado para $f_{ck} = 10$ MPa;
- Formação de junta seca (utilização de placas metálicas ou ripas de madeira para definir módulos e permitir retração);
- Acabamento superficial com desempenadeira de madeira ou aço e escovação leve para tornar a superfície antiderrapante;
- Cura úmida imediata ou aplicação de membrana de cura química.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Concreto usinado ou usinado in loco, $f_{ck} = 10$ MPa;
- Placas metálicas ou ripas de madeira para execução de juntas secas;
- Aditivos plastificantes (se necessário) para facilitar o acabamento;
- Água potável.

Equipamentos:

- Caminhão-betoneira ou betoneira estacionária;
 - Régua vibratória ou régua de alumínio para nivelamento;
 - Desempenadeira de madeira ou aço;
-



- Escova de cerdas duras;
- Equipamentos de proteção (prumo, nível de mangueira ou laser);
- EPIs completos (luvas, botas, óculos, capacete).

4. EXECUÇÃO

- A base deverá estar regularizada e compactada, com camada de brita graduada, conforme especificado.
- O concreto $f_{ck} = 10 \text{ MPa}$ será lançado em espessura uniforme de 6 cm, espalhado e nivelado com régua vibratória ou régua de alumínio até atingir o greide projetado.
- Placas metálicas ou ripas de madeira serão posicionadas para definição das juntas secas, respeitando módulos máximos de $1,50 \text{ m} \times 1,50 \text{ m}$. Após a pega inicial, retiram-se os elementos de guarda e limpa-se o sulco das juntas.
- Executa-se acabamento superficial com desempenadeira (madeira ou aço) e leve escovação para tornar a superfície antiderrapante.
- Inicia-se imediatamente a cura úmida por aspersão de água ou aplica-se membrana de cura química, mantendo-se por no mínimo 7 dias.
- A obra será inspecionada em campo quanto à espessura, qualidade do acabamento e conformidade das juntas antes da liberação final.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação (analogia);
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- DNIT 079/2005 – ES – Execução de revestimentos de concreto simples;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil.

➤ EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA.

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução de pavimento intertravado de concreto, com espessura de 6 cm e resistência característica $f_{ck} = 35 \text{ Mpa}$.



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Preparação da sub-base e execução de base granular, quando exigido em projeto;
- Regularização e compactação do leito até as cotas e níveis projetados;
- Lançamento e compactação de colchão de assentamento em areia média com espessura de 6 cm;
- Assentamento manual dos blocos intertravados conforme padrão geométrico definido;
- Verificação de juntas e alinhamento;
- Reenchimento de juntas com areia fina e limpeza final da superfície.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Blocos intertravados de concreto, fck = 35 MPa, dimensões conforme projeto;
- Areia média lavada para colchão de assentamento;
- Areia fina lavada para preenchimento de juntas;
- Brita graduada para base/sub-base (se aplicável);
- Geotêxtil ou manta de separação (se previsto em projeto).

Equipamentos:

- Rolo compactador vibratório de baixa amplitude;
- Placa vibratória (para acertos localizados);
- Régua metálica e nível de mangueira ou laser;
- Carrinho de mão e pás;
- EPIs completos para a equipe.

4. EXECUÇÃO

- A sub-base ou base deverá estar regularizada, compactada e aprovada pela fiscalização.
-



- Posiciona-se o geotêxtil, quando exigido, e aplica-se camada de brita graduada ou concreto magro, conforme projeto.
- Lança-se o colchão de areia média de 6 cm, espalhando-o e nivelando-o com régua metálica.
- Inicia-se o assentamento dos blocos, alinhando-os e mantendo juntas regulares (geralmente 2 a 5 mm).
- Realizam-se ajustes de prumo e nível com martelo de borracha, até obtenção de superfície regular.
- Preenche-se as juntas com areia fina, varrendo-a até completa homogeneização.
- Compacta-se todo o conjunto com rolo vibratório, garantindo travamento dos blocos e uniformidade do pavimento.
- Efetua-se limpeza final da área, removendo resíduos e verificando a planimetria e alinhamento geral.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 16317 – Execução de pavimentos intertravados de concreto;
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação (aplicável por analogia);
- ABNT NBR 12259 – Bases e sub-bases para pavimentação;
- NR-18 – Segurança no trabalho na construção civil.

➤ PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos para a execução do plantio de grama Esmeralda em placas, assentamento das placas de grama e conservação irrigada e manutenção por 30 dias.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende:

- Recebimento, descarregamento e estocagem protegida das placas de grama Esmeralda.
 - Preparação do leito com nivelamento e adubação inicial.
-



- Assentamento manual das placas, juntas mínimas de 1 cm.
- Compactação e ajuste dos módulos para nivelamento uniforme.
- Irrigação imediata pós-assentamento e manutenção hidráulica diária.
- Conservação fitossanitária e corte de acabamento conforme necessidade.
- Acompanhamento técnico e reposição de eventuais falhas durante 30 dias.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Terra vegetal selecionada, sem torrões e contaminantes.
- Placas de grama Esmeralda, com sistema radicular íntegro.
- Adubo NPK de liberação controlada, conforme recomendação agrônômica.
- Calcário dolomítico para correção de pH (se necessário).
- Fertilizante orgânico (compostagem).

Equipamentos:

- Pá carregadeira ou mini retroescavadeira (para mobilização da terra).
- Niveladora manual (ancinho, rastelo).
- Rolinho compactador manual.
- Sistema de irrigação temporário (aspersores ou microaspersão).
- Carrinho de mão, enxadas e ferramentas manuais.
- EPIs para a equipe (luvas, botas, protetor solar, etc.).

4. EXECUÇÃO

- Leito limpo, livre de detritos e nivelado de acordo com o projeto paisagístico.
 - Aplicação de 10 cm de terra vegetal, espalhando-se e aplainando-se com rastelo.
 - Distribuição de adubo NPK uniformemente sobre o leito e incorporação superficial.
-



- Início do assentamento das placas: posicionar em módulos justapostos, respeitando juntas mínimas de 1 cm.
- Compactar levemente com rolinho manual para evitar bolsas de ar e garantir contato radicular.
- Irrigar imediatamente após o assentamento e manter umidade constante, sem encharcar.
- Realizar conservação diária: irrigação, controle de ervas daninhas, corte de acabamento (mín. 1 corte a cada 15 dias) e correções de módulo solto.
- Supervisão técnica contínua, com registro de evolução e eventuais complementações de solo ou reposição de placas defeituosas.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 14534 – Execução de plantio de grama em placas
- ABNT NBR 14245 – Solo, preparação e adubação
- NR-18 – Segurança no trabalho na construção civil
- Normas municipais e orientações agronômicas locais

➤ REPARO LOCALIZADO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO MECÂNICA E CORTE COM SERRA

1. OBJETO DO SERVIÇO

Este memorial descritivo estabelece os critérios técnicos para a execução de reparo localizado em pavimento asfáltico, incluindo demolição mecânica, corte com serra de corte a frio e pintura de ligação antes da recomposição, garantindo a aderência e a durabilidade do remendo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço compreende as seguintes etapas integradas:

- Delimitação e marcação da área a ser reparada;
 - Corte com serra ao redor do perímetro do remendo, para definição de bordas retas e prevenção de fissuras por acúmulo de tensões;
 - Demolição mecânica da camada asfáltica existente dentro das bordas serradas, utilizando martetele pneumático ou rompedor hidráulico;
-



- Limpeza e remoção dos resíduos resultantes, garantindo superfície limpa e seca;
- Pintura de ligação com emulsão asfáltica tipo RR-2C ou equivalente, aplicada na taxa especificada para promover aderência;
- Assentamento e compactação do novo material asfáltico, conforme projeto de espessura e fck exigidos;
- Acabamento e nivelamento final, assegurando continuidade de greide e alinhamento.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Materiais:

- Emulsão asfáltica RR-2C (tack coat);
- Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) ou mistura de fck conforme projeto;
- Agregado, ligante e eventuais aditivos conforme especificação da massa nova.

Equipamentos:

- Serra de corte a frio para pavimento asfáltico;
- Marteleto pneumático ou rompedor hidráulico;
- Vassoura de piaçava, compressor para limpeza por ar e soprador;
- Distribuidor de emulsão ou bomba de pressão para pintura de ligação;
- Acabadora manual ou equipamento de mão para aplicação da massa;
- Rolo compactador vibratório de pequeno porte e placa vibratória;
- EPIs completos (protetores auricular, facial, luvas, botas, colete refletivo).

4. EXECUÇÃO

- A área a ser reparada será sinalizada e isolada.
 - Realiza-se corte perimetral com serra, definindo contorno limpo e vertical até a profundidade requerida.
 - Executa-se demolição mecânica interna, removendo toda camada deteriorada.
 - Limpa-se o substrato com vassoura e ar comprimido, garantindo superfície livre de pó e umidade.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

- Aplica-se emulsão RR-2C na taxa de 0,8–1,2 L/m² com distribuidor ou spray, aguardando ruptura da emulsão.
- Assenta-se o concreto asfáltico novo ainda quente, espalhando-o uniformemente e ajustando greide.
- Compacta-se imediatamente com rolo vibratório e placa, até atingir densidade $\geq 98\%$ in situ.
- Verifica-se nivelamento e continuidade do pavimento, corrigindo imperfeições.

5. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

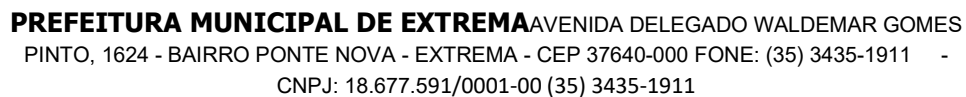
- DNIT 027/2006 – ES – Pintura de ligação com emulsão asfáltica;
- DNIT 031/2006 – ES – Concreto Asfáltico Usinado a Quente;
- DNIT 040/2004 – ES – Demolição de pavimentos asfálticos;
- ABNT NBR 15115 – Agregados graúdos para pavimentação;
- NR-18 e NR-12 – Segurança na construção civil e operação de equipamentos.

Extrema, 06 de outubro de 2025

Marcio José de Toledo

Engenheiro Civil - CREA MG: 288538/D

Secretaria de Obras e Urbanismo



Cronograma Físico-Financeiro



**PREFEITURA
DE EXTREMA**



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Rua Pau Brasil, 245
 Via Rica | Extrema/MG | CEP 37840-000
 (35) 3435.5729

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E TERRAPLENAGEM (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
COD	DESCRIÇÃO	TOTAL	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL
01	CANTEIRO DE OBRAS	306.139,04	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
02	TERRAPLENAGEM	928.776,00	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
03	PAVIMENTAÇÃO	3.356.956,00	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
04	DRENAGEM	1.640.428,80	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
05	TRANSPORTE DE MATERIAIS	877.200,00	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
06	DIVERSOS	368.894,00	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
TOTAL FINANCEIRO	7.478.393,84	673.055,45	673.055,45	673.055,45	673.055,45	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	598.271,51	7.478.393,84
TOTAL FÍSICO	100%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%

 Marcio José de Toledo
 Eng. Civil - CREA MG: 288538/D
 Secretária de Obras e Urbanismo



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

EXTREMA, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante

legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº ____/____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

EXTREMA, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

EXTREMA, __ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

EXTREMA, __ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Extrema

Ref. Licitação nº ____/2025

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ____, por intermédio
do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

EXTREMA, __ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

NEXO X
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EXTREMA, __ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO
ART. 63 IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

EXTREMA, __ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade
empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],

DECLARO que o(a) Sr(a).

[nome

completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade , nº / , as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

EXTREMA, ____ de _____ de _____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela

Empresa (Nome, cargo e carimbo
da empresa)

Representante Legal da

Empresa (Nome, cargo e
carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades
relacionadas ao cumprimento do contrato objeto
desta licitação estão localizadas na

_____ *[endereço das instalações]*,

acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de
Funcionamento.

EXTREMA, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Extrema, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XV
MODELO DE PROPOSTA

Cidade, _____ de _____ de 2025.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para os serviços é de R\$ _____
_____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução dos serviços é de
(.....) dias corridos a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XVI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) [órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da Concorrência Eletrônica nº / regularmente quitados.

Conforme previsto no item ____ do edital da Concorrência Eletrônica nº ____/_____, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano .

Extrema, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS NORMAS
DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 014/2025

Prezados Srs.,

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º
....., sediada à Rua, Av., n.º, Bairro, Cidade
....., Estado, por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à
legislação pertinente. de de 2024.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF

(HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES
PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP 37640-000 FONE: (35) 3435-1911 -
CNPJ: 18.677.591/0001-00 (35) 3435-1911

ANEXO XVIII

PROJETOS